



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PONTE NOVA DE CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE LINHA 16 DASSI, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.604.402,79 (dois milhões seissentos e quatro mil quatrocentos e dois reais com setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. ADROALDO SEBEN, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NOVA DE CONCRETO ARMADO, na forma da lei e conforme PROJETO DE ENGENHARIA.

1.1.1 – O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma nova ponte em concreto armado, na comunidade Linha 16 Dassi, importante via de ligação que garante o acesso a comunidades locais e aos municípios vizinhos. A intervenção será viabilizada por meio de recursos estaduais provenientes do programa conexões, promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, e tem como finalidade proporcionar uma infraestrutura mais segura, resistente e adequada às necessidades de mobilidade da população e ao escoamento da produção local, tudo seguindo as especificações do projeto de engenharia.

1.1.2 A nova estrutura será executada com extensão total de 80,00 metros e largura de 7,20 metros, observando os projetos de engenharia, especificações técnicas e normas de engenharia aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1.1.3 – A licitante deverá analisar previamente todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, sendo de sua responsabilidade solicitar esclarecimentos ou apresentar eventuais questionamentos à Administração durante a fase de licitação ou antes do início da execução da obra.

1.1.4 - Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo, mas não se limitando, a despesas com mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais, fretes, deslocamentos, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, taxas, licenças e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

1.1.5 - Além das demais obrigações previstas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

I – Executar integralmente a obra objeto da contratação em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução da obra;

III – Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;

IV – Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do projeto estrutural, as normas de engenharia aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes;

V – Executar a obra com materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, responsabilizando-se pela qualidade, resistência e durabilidade da estrutura executada;

VI – Responder integralmente pela estabilidade, segurança e solidez da ponte, nos termos da legislação civil aplicável, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatados;

VII – Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução da obra, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil e ao trabalho em altura;

VIII – Providenciar, às suas expensas, a sinalização provisória da obra, isolamento das áreas de risco, dispositivos de segurança e demais medidas necessárias para proteção dos trabalhadores e usuários da via, bem como todos os EPI's e EPC's



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

necessários para os trabalhadores da obra.

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros, ao meio ambiente ou a bens públicos e privados em decorrência da execução da obra;

X – Manter o local da obra limpo e organizado, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, bem como sua destinação ambientalmente adequada;

XI – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal;

XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da obra;

XIII – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Município, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;

XIV – Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

XV – Garantir a obra executada pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente, responsabilizando-se pela reparação de defeitos ou vícios construtivos que venham a ser constatados após o recebimento da obra.

1.1.6 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA OBRA: A Contratada responderá técnica e civilmente pela execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na estrutura da ponte decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: gestao@pmvilamaria.com.br e pelo site da Prefeitura de <https://www.vilamaria.rs.gov.br/>

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Comissão de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico gestao@pmvilamaria.com.br

1.7 – A comissão de licitações responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na imprensa oficial e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico gestao@pmvilamaria.com.br

1.9 – Caberá a comissão de licitações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.11 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.12 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **25 de junho de 2026, às 08h00min**, o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, irão iniciar a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Gestão Pública – Sala de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma nova ponte em concreto armado, na comunidade Linha 16 Dassi, importante via de ligação que garante o acesso a comunidades locais e aos municípios vizinhos. A intervenção será viabilizada por meio de recursos estaduais provenientes do programa conexões, promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, e tem como finalidade proporcionar uma infraestrutura mais segura, resistente e adequada às necessidades de mobilidade da população e ao escoamento da produção local, tudo seguindo as especificações do projeto de engenharia.

3.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- Execução de ponte em concreto armado, conforme memorial descritivo.
- Longarinas de concreto armado pré-moldadas, conforme item 1.4.0.1 da planilha orçamentária;
- Fornecimento e montagem de pré-lajes treliçadas, conforme item 1.5.0.1 da planilha orçamentária;
- Concretagem de tubos de concreto armado DN=1000mm, FCK 30MPa, com uso de bomba, conforme item 1.2.2.2 da planilha orçamentária;
- Concretagem de laje de ponte em concreto FCK 30MPa, com uso de bomba, conforme item 1.5.0.2 da planilha orçamentária.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0401.26.782.0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

0401.26.782.0011.2024 Manutenção, conservação e melhoria das estradas municipais

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

6 - PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

6.2 – O prazo de execução será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de início por parte do setor de engenharia, de acordo com respectivo ao Cronograma físico-financeiro global anexo ao edital, contados da data de assinatura, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – Tal emissão da ordem de início mencionada no item 6.2, fica condicionada ao recebimento, por parte do município, dos recursos do programa conexões, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. No caso do não recebimento dos recursos, fica impedida a emissão da ordem de início. No caso da não liberação dos recursos, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo a quaisquer das partes.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Município, nos termos deste edital.

7.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência por seus representantes devidamente credenciados.

7.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.

7.4 – A entrega da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.7 – Não será permitida a participação em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

7.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.15 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

7.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 – GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, a ser obrigatoriamente apresentada juntamente com a proposta da empresa.

8.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento junto ao Município remete a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.2 – Para efetuar o credenciamento do representante legal da licitante, para fins de participação na sessão pública, o pretendente deverá apresentar:

9.2.1 – Cópia autenticada do documento de identidade oficial, juntamente com o documento que comprove os poderes para agir em nome da licitante (procuração, se for o caso);

9.2.2 – Apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

9.2.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal e pelo contador de que se enquadra nessa(s) categoria(s).

9.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 – O credenciamento ocorrerá no início da Sessão.

10 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 – Para fins de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, deverão ser entregues em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
EMPRESA:
CNPJ:

10.2 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3 – As propostas de preço deverão conter os valores unitários e total, bem como BDI, nos mesmos moldes da planilha orçamentaria base, anexa a este edital, e também encargos sociais. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

10.3.1 – Juntamente ao envelope da proposta, deverá ser apresentada a garantia de proposta, de acordo com item 8 deste edital.

10.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação entregues ao Município até a abertura da sessão pública da presente licitação.

10.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, em meio físico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.7 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

objeto contratado.

10.12 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em meio físico, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.13 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.14 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as publicações relativas ao certame na imprensa oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer publicações.

10.15 – As assinaturas dos documentos apresentados nessa licitação deverão ser realizadas de forma física. Caso sejam utilizadas assinaturas digitais, estas deverão permitir sua devida validação no ato da sessão, mediante apresentação de código de verificação ou link de autenticação.

10.15.1 – As cópias de documentos originais deverão ser autenticadas em tabelionato ou por servidor público designado do Município de Vila Maria/RS.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação.

11.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública presencialmente, mediante credenciamento previsto neste edital.

11.3 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

11.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4.2 – que contiverem vícios insanáveis;

11.4.3 – que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

11.4.5 – que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

11.4.6 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.4.7 – cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11. 4.8– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

11.5– Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.10 – Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

11.11 – Para a etapa de lances nesta concorrência será adotado o modo de disputa aberto.

11.12 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as orientações do Agente de Contratação e as regras de aceitação pertinentes.

11.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, **observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Tal valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

lance mínimo, poderá ser alterado pelo Agente de Contratação no ato dos lances, caso julgar necessário.

11.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

11.16 – Encerrada a sessão pública de lances, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na planilha orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

12.4.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

12.4.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

12.4.4 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.6 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.8 – Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.10 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 – Haverá um prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio da proposta atualizada, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.12 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.13 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.14 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

12.14.1 – O Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

12.14.2 – O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

12.14.3 – Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

12.14.4 – O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14.5 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

12.14.6 – Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

12.14.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.15 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.16 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação

12.17 – Da sessão, o Agente de Contratação gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

13.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.1.2 – **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

14.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.1.7 – **Declaração formal** de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

OBS: Fica dispensada a apresentação do Contrato social, Registro comercial ou estatuto, em caso do mesmo ter sido apresentado no credenciamento.

15 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 – **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida a no máximo 90 dias.

15.1.2 – **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

16 – HABILITAÇÃO FISCAL

16.1 – Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

16.1.2 – Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

16.1.3 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.3.1 – A prova de **regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

16.1.3.2 – A prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio da licitante;

16.1.3.3 – A prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio da licitante;

16.1.4 – Prova de **Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – CRF– FGTS.

16.1.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.5.1 – Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

16.1.5.1 – O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.1.5.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 – **Declaração** firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

17.1.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17.1.3 – **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo deste edital.

18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

18.1.1 – **Declaração**, de que recebeu e analisou todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

18.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

18.1.2.1 – Registro ou Inscrição do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Classe (CREA).

18.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

18.1.2.2.1 – Para fins de cumprimento do presente objeto licitado, as empresas licitantes deverão apresentar o atestado, conforme exigido no item 18.1.2.2, com no mínimo os seguintes parâmetros:

- Execução de obra de arte de engenharia, semelhante ao objeto, em concreto armado, com extensão mínima de 40,00 metros lineares;
- Longarinas de concreto armado pré-moldadas, com no mínimo 240 metros de extensão;
- Fornecimento e montagem de pré-lajes treliçadas, com no mínimo 288 metros quadrados;
- Concretagem de tubos de concreto armado DN=1000mm, FCK 30MPa, com uso de bomba, com no mínimo 54,18 metros de profundidade;
- Concretagem de laje de ponte em concreto FCK 30MPa, com uso de bomba, com no mínimo 57,60 metros cúbicos.

Paragrafo primeiro - A presente exigência está de acordo com o artigo 67 §2º da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre as exigências mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância.

Paragrafo segundo - Considerando a complexidade técnica do objeto da presente licitação, os quantitativos mínimos exigidos nas parcelas de maior relevância deverão estar integralmente comprovados em um único Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à execução. Não será admitido o somatório de quantitativos provenientes de dois ou mais atestados para fins de atendimento das exigências estabelecidas no item 18.1.2.2.1 deste edital.

18.1.7 – Capacidade técnica profissional:

18.1.7.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico (pessoa física) indicado, no Conselho Regional de Classe – CREA da região da sede da empresa.

18.1.7.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aqualas também definidas por este edital.

18.1.7.3 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

18.1.7.4 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

18.1.7.5 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

18.1.9 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, **ou declaração da licitante**, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. **O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

19 – MEDIÇÕES

19.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

19.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

19.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

19.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

19.4.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

pela Fiscalização.

19.4 2 - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

19.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

19.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

19.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

20 – RECURSOS

20.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão.

20.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço gestao@pmvilamaria.com.br ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Vila Maria, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

20.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

20.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

20.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

21 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

21.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

21.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

21.5 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Executivo, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

21.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.3 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em trinta dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.4 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

22.5 – O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

22.6 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.7 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

22.8 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

22.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e no Contrato.

22.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11– A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e obedecido o disposto na legislação.

23.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

23.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

23.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23.7 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.8 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23.10 – A última parcela do contrato, somente será quitada, mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a guia de recolhimento da previdência social – GRPS, Certidão negativa de débito referente ao objeto da contratação (CND da obra).

23.11 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo FPE, número da concorrência, número do contrato, e bem como demais dados solicitados pela administração.

24 – REAJUSTE

24.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de apresentação da proposta.

24.2 – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

24.3 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

24.4 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 24.3 deste edital.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

25.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - Multa;

25.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

25.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

25.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

25.6 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.7 – As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 25.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.8 – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.9 – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

25.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

25.11 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26 – FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marau/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

corresponda à realidade dos fatos.

27.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

27.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

27.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

27.5 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Setor de Engenharia, através Servidor Luciano Dors.

27.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto de engenharia
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Modelo declaração de responsabilização civil e administrativa.
Anexo IV	Modelo declaração de inexistência de nepotismo.
Anexo V	Modelo declaração de cumprimento das normas de SST.
Anexo VI	Modelo declaração art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VII	Modelo de declaração ref. emprego de menores.
Anexo VIII	Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos
Anexo IX	Modelo de declaração para fins de habilitação art. 63, I e § 1º
Anexo X	Modelo de declaração de visita.
Anexo XI	Modelo de indicação da localização das instalações.
Anexo XII	Termo de justificativa de licitação presencial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON
Diretor de Gestão

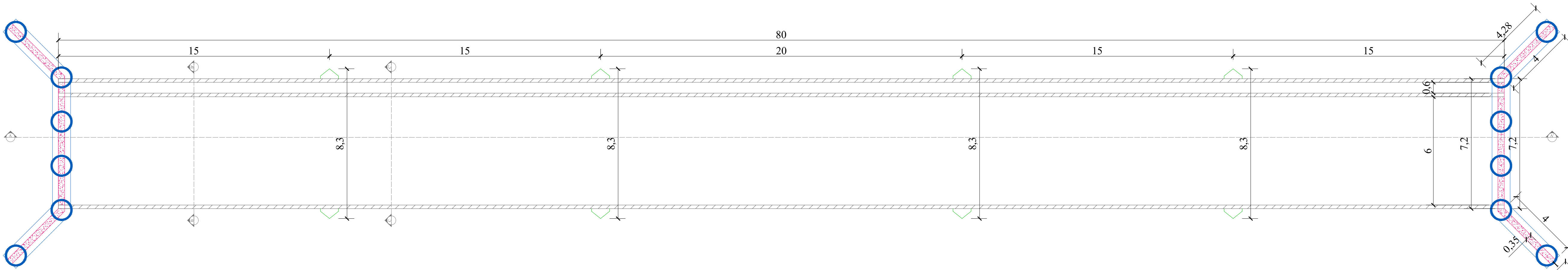


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

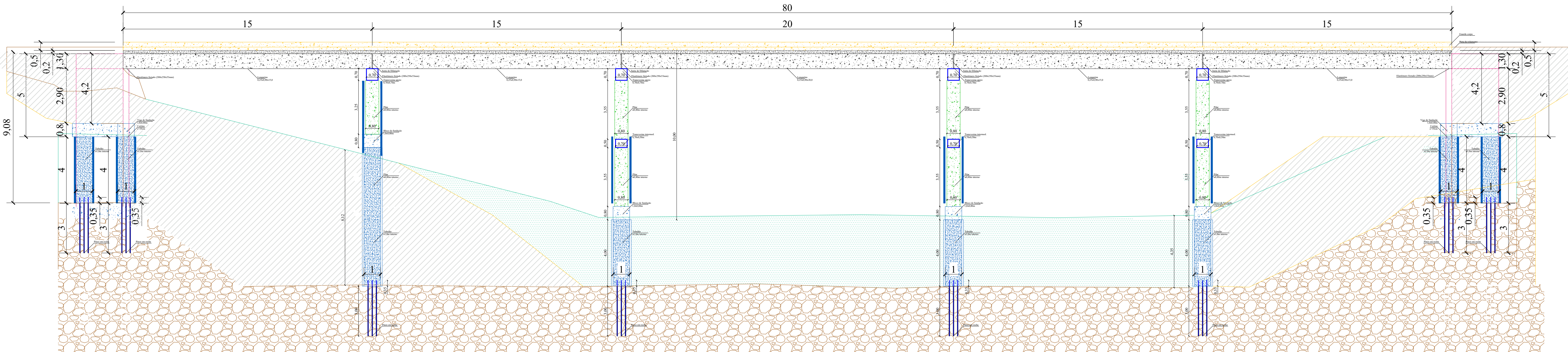
ANEXO I
PROJETO DE ENGENHARIA



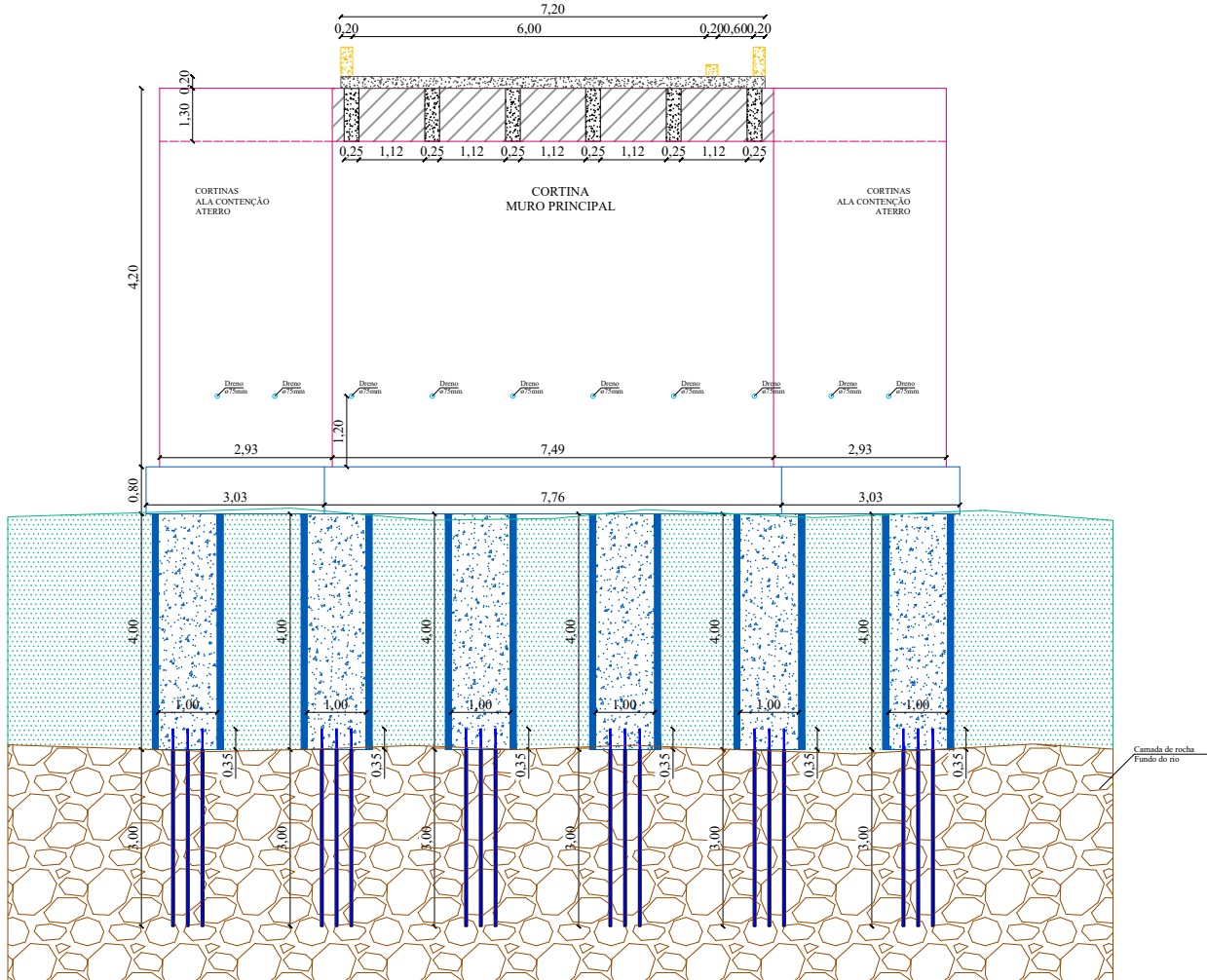
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50



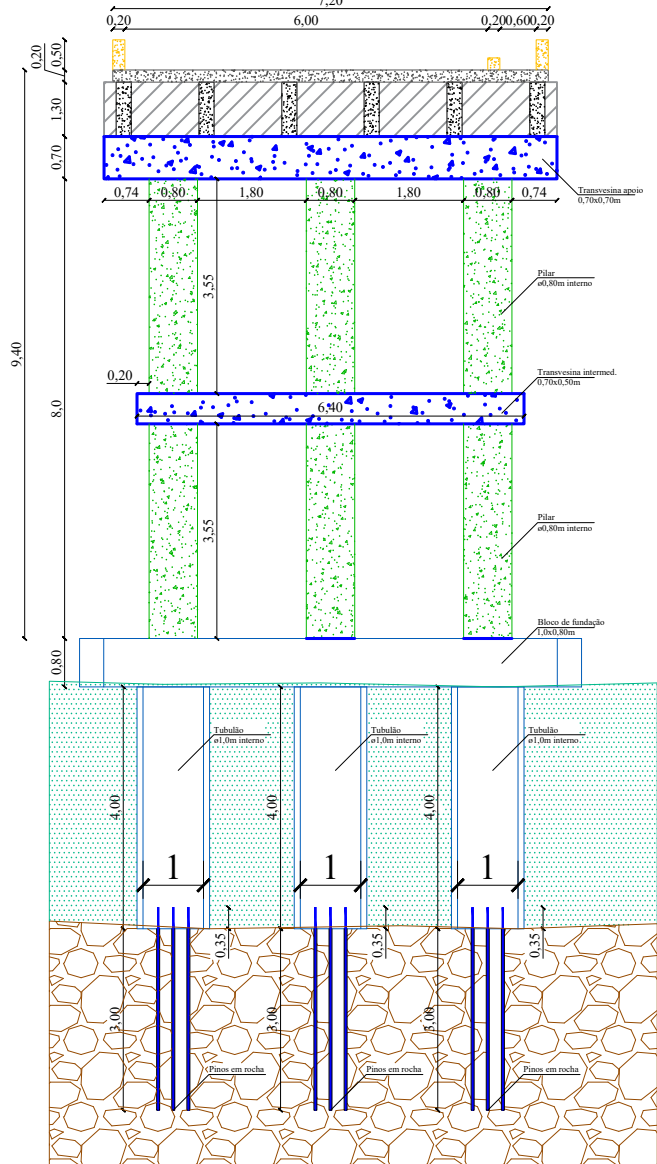
CORTE AA
ESC.: 1:50



CORTE BB
ESC.: 1:50



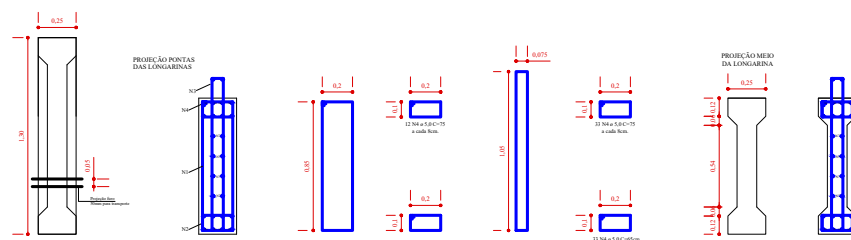
CORTE CC
ESC.: 1:50



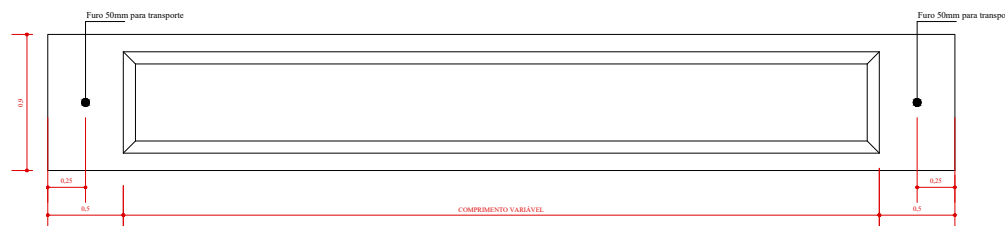
LONGARINA

ESC.: 1:20

DETALHES DAS VIGAS PRINCIPAIS LONGARINA



DETALHES SEÇÃO DA LONGARINA



CONCRETO
fck 35 MPa = 350 kgf/cm²
cobrimento mínimo armadura = 2,50cm (concreto aparente)

TRACO CONCRETO
Verificar memorial ou com engenheiro responsável pela execução

CARGAS UTILIZADAS
De acordo com a NBR 6120

DÚVIDAS E PROBLEMAS CONCRETAGEM
Verificar Especificações Técnicas
Consultar Projetista

Longarinas fck = 35MPa
Cobrimento das armaduras = 2,5cm
Transpasse intercalado = 100cm

- NOTAS GERAIS:
- 1 - COTAS DE NÍVEL EM METROS (m)
 - 2 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS (cm)
 - 3 - CONCRETO ESTRUTURAL fck>35Mpa, consumo de cimento=400kg/m³
fator A/C=0,50
 - 4 - CONCRETO MAGRO fck>15Mpa
 - 5 - BITOLAS DE AÇO EM MILÍMETROS (mm)
 - 6 - AÇO CA-50 - fyk=500Mpa
AÇO CA-60 - fyk=600Mpa
CP-190RB
 - 7 - DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO = 19mm
 - 8 - FATOR AGÜAMENTO (α) MÁXIMO DO CONCRETO <0,50
 - 9 - ESTA FORMA É VISUALIZADA DE CIMA PARA BAIXO
 - 10 - AS FUNDAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME NBR-6122
PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
 - 11 - DEVERÁ A CONTRATADA ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LEVANTAR POSSÍVEIS DÚVIDAS DO PROJETO, TODAS AS MEDIDAS, ELEVACOES E COORDENADAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E CONFIRMADAS NO LOCAL E, HAVENDO DIVERGENCIAS, ESCLARECER E DEFINIR COM A FISCALIZAÇÃO.
 - 12 - A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT, PRINCIPALMENTE:
NBR-6118 - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
NBR-12654 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO
NBR-12655 - CONCRETO, PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO - PROCEDIMENTO
NBR-14931 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO

Dall'Asta & Da Rosa
engenharia e arquitetura ltda

cláudio brena da rosa
engenheiro civil - crea/rs 93.141-D

cristhiane dall'asta
arquiteta e urbanista - cau/rs A41.642-8

home office rua SantosDumont, 367 - sala 602 - marau - rs

TÍTULO PLANTA BAIXA - CORTES
OBRA PONTE LINHA 16 DASSI
LOCAL OBRA VILA MARIA - RS
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS

ÁREA INDICADA
ESCALA 1/150
DATA MAIO 2025
DESENHO CLAUDIO
DIRETORIO MEUS DOC.
SUB-DIRETORIO ASUN
ARQUIVO REVISAO 1
PLOTAGEM DALL'ASTA & DAROSA
PRANCHA N

EST-01

ASSINATURA PROPRIETÁRIO

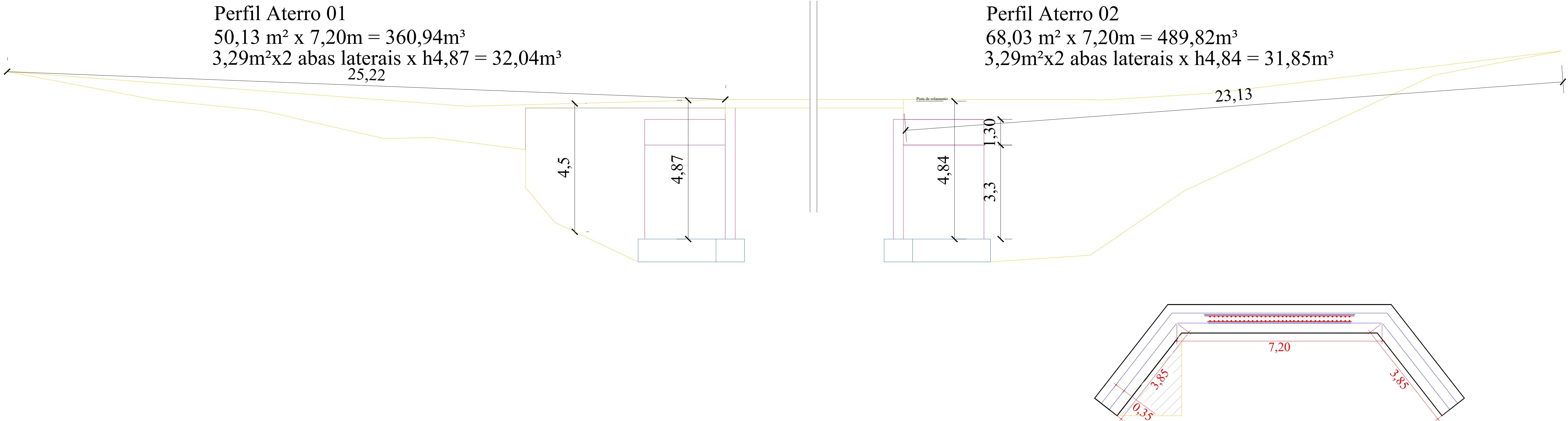
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO BRENA DA ROSA
data: 28/05/2025 12:05:05-0100
verifique em https://validar.rli.gov.br/

ATERRO

ESC.: 1:50

Perfil Aterro 01
 $50,13\text{ m}^2 \times 7,20\text{m} = 360,94\text{m}^3$
 $3,29\text{m}^2 \times 2 \text{ abas laterais} \times h4,87 = 32,04\text{m}^3$
25,22

Perfil Aterro 02
 $68,03\text{ m}^2 \times 7,20\text{m} = 489,82\text{m}^3$
 $3,29\text{m}^2 \times 2 \text{ abas laterais} \times h4,84 = 31,85\text{m}^3$



Dall'Asta & Da Rosa
engenharia e arquitetura ltda
cláudio brena da rosa
engenheiro civil - crea/rs 93.141-D
cristhiane dall'asta
arquiteta e urbanista - cau/rs A41.642-8

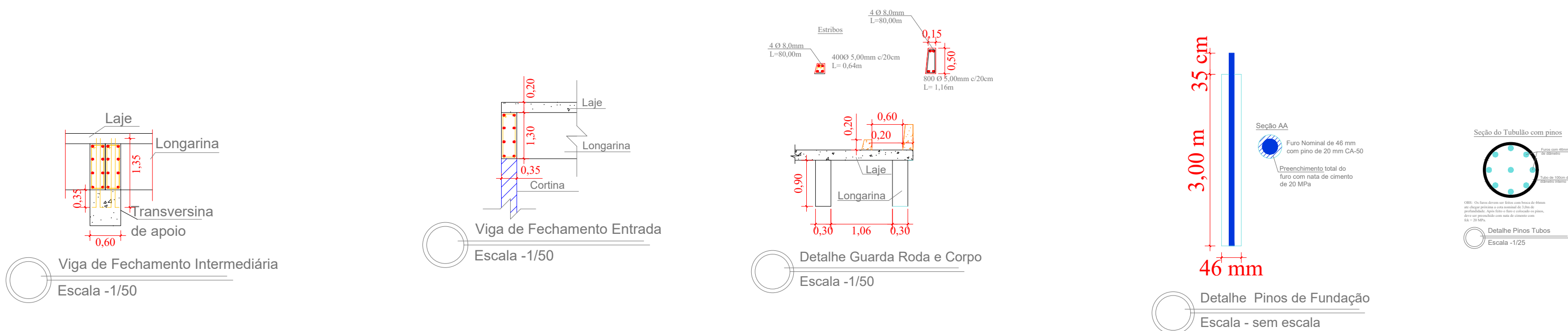
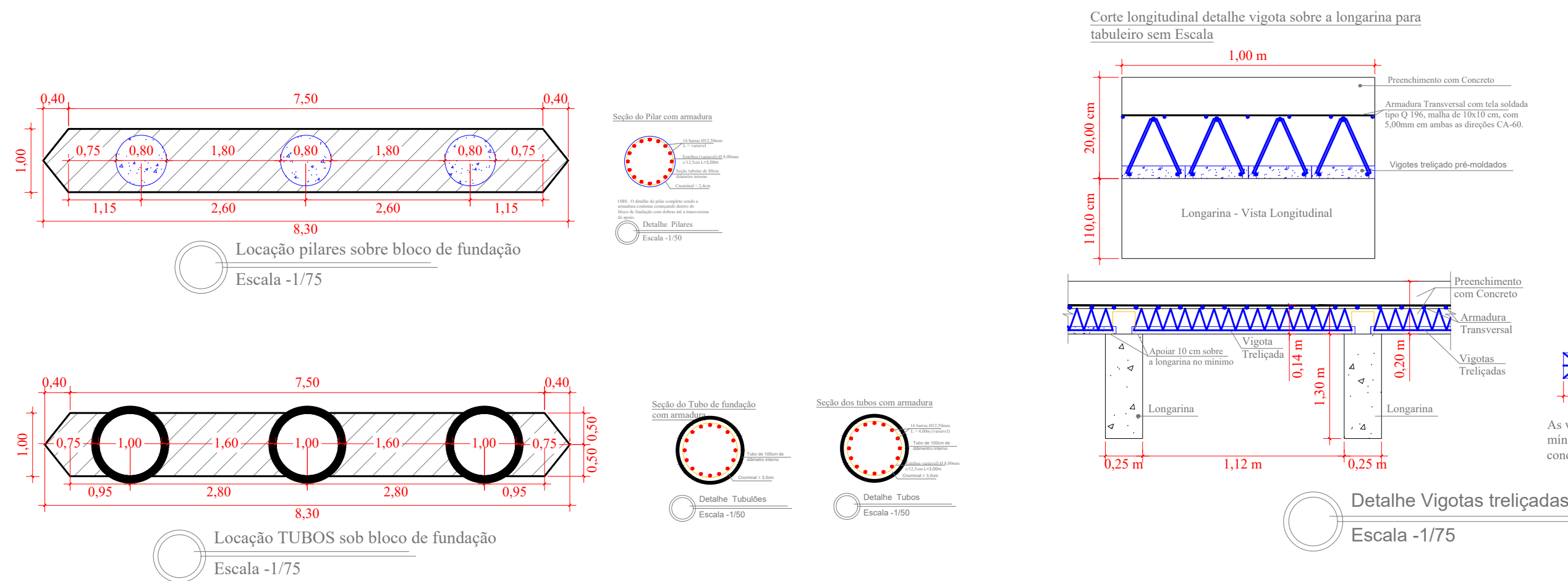
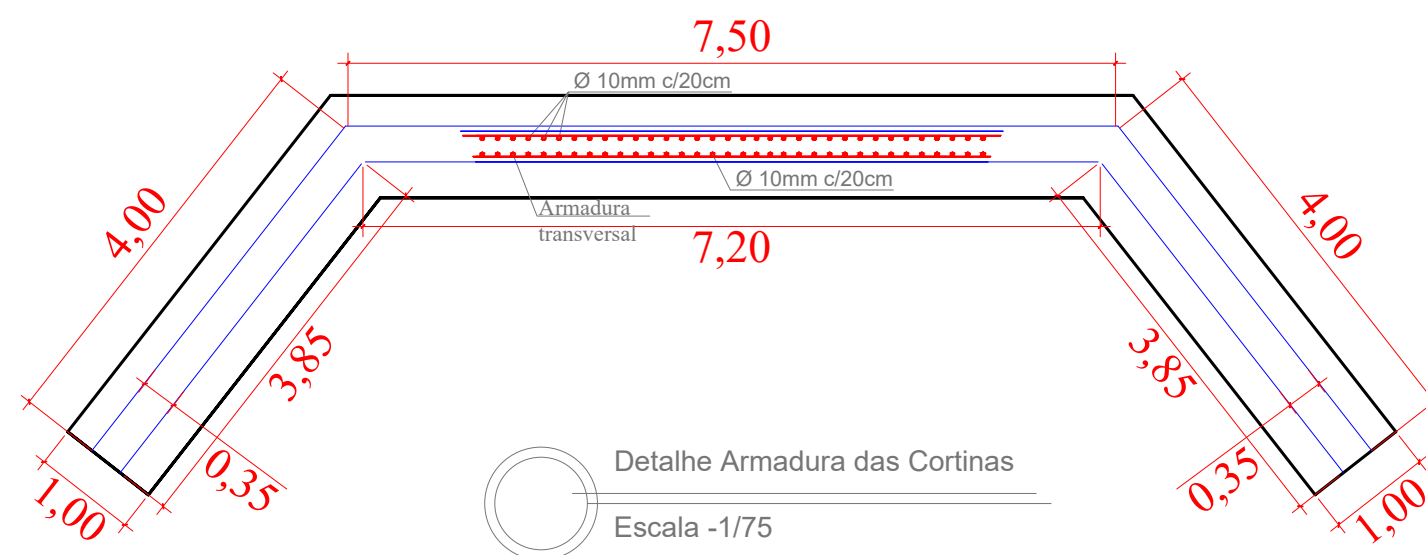
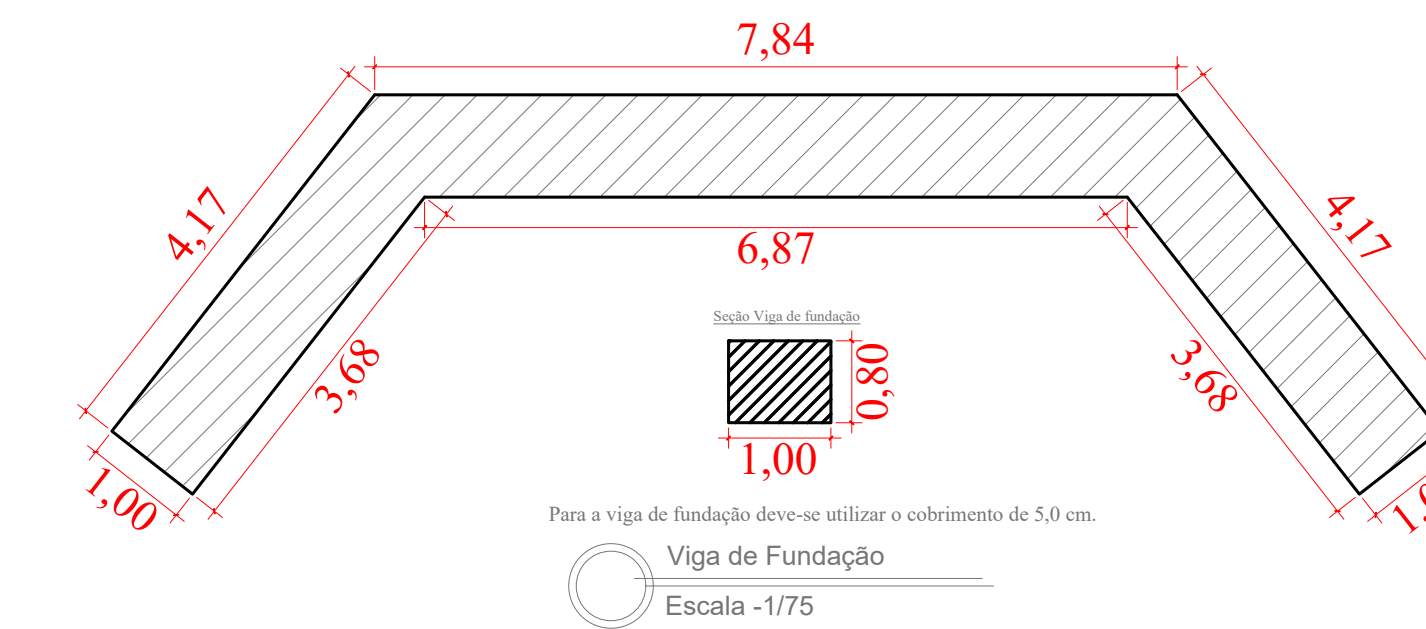
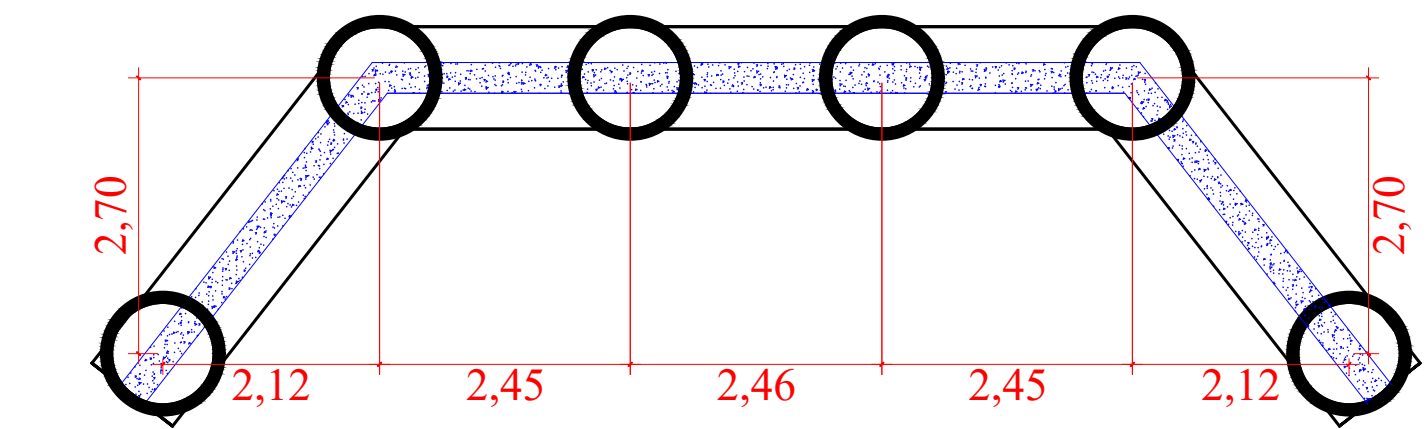
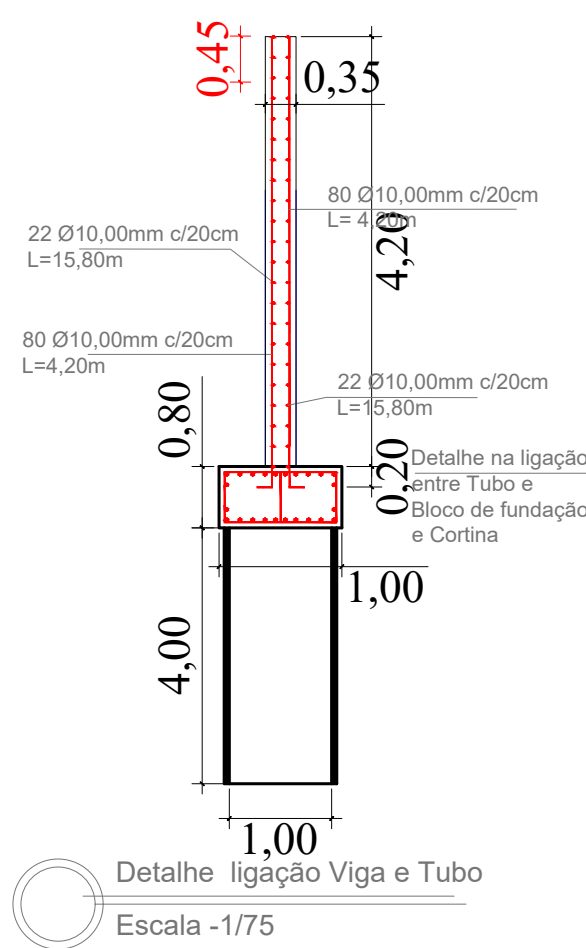
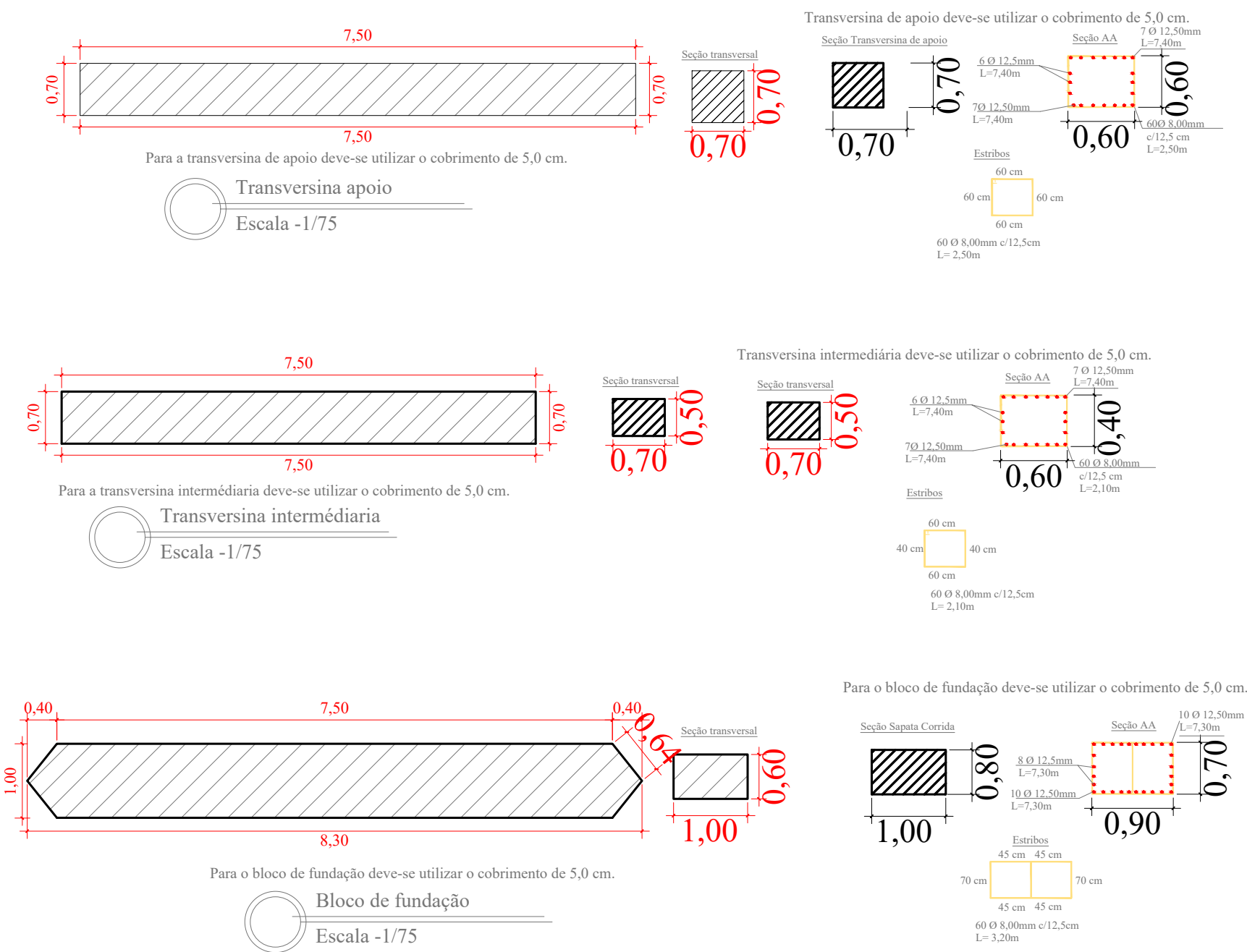
home office rua SantosDumont, 367 - sala 602 - marau - rs

TÍTULO	ATERROS	ÁREA	INDICADA
OBRA	PONTE LINHA 16 DASSI	ESCALA	1/150
LOCAL OBRA	VILA MARIA - RS	DATA	MAIO 2025
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS	DESENHO	CLAUDIO
		DIRETORIO	MEUS DOC.
		SUB-DIRETORIO	ASUN
		ARQUIVO	REVISAO 1
		PLOTAGEM	DALL'ASTA & DAROSA
		PRANCHA	N

EST-03

DETALHES CONSTRUTIVOS

ESC.: 1:20



- NOTAS GERAIS:
- 1 - COTAS DE NÍVEL EM METROS (m)
 - 2 - MEDIDAS EM CENTÍMETOS (cm)
 - 3 - CONCRETO ESTRUTURAL fck>35Mpa, consumo de cimento>400kg/m³
 - 4 - CONCRETO MAGRO fck>15Mpa
 - 5 - BITOLAS DE AÇO EM MILÍMETROS (mm)
 - 6 - AÇO CA-50 - fyk=500Mpa
AÇO CA-60 - fyk=600Mpa
CP-190RB
 - 7 - DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO = 19mm
 - 8 - FATOR ÁGUA/CEMENTO (a/c) MÁXIMO DO CONCRETO <0,50
 - 9 - ESTA FORMA É VISUALIZADA DE CIMA PARA BAIXO
 - 10 - AS FUNDADOES DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME NBR-6122
 - 11 - DEVERÁ A CONTRATADA ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LEVANTAR POSSÍVEIS DÚVIDAS DO PROJETO. TODAS AS MEDIDAS, ELEVACOES E COORDENADAS DEVERÃO SER VERIFICADAS E CONFIRMADAS NO LOCAL E, HAVENDO DIVERGENCIAS, ESCLARECER E DEFINIR COM A FISCALIZAÇÃO.
 - 12 - A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ SEGUIR CRITERIOSAMENTE AS RECOMENDACOES DA ABNT, PRINCIPALMENTE:
NBR-6118 - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
NBR-12654 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO
NBR-12655 - CONCRETO, PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO - PROCEDIMENTO
NBR-14931 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO

Dall'Asta & Da Rosa

engenharia e arquitetura ltda

cláudio brena da rosa

engenheiro civil - crea/rs 93.141-D

cristhiane dall'asta

arquiteta e urbanista - cau/rs A41.642-8

home office rua SantosDumont, 367 - sala 602 - marau - rs

TÍTULO	DETALHES CONSTRUTIVOS	AREA	INDICADA
OBRA	PONTE LINHA 16 DASSI	ESCALA	1/150
LOCAL OBRA	VILA MARIA - RS	DATA	MAIO 2025
PROPRIETARIO	MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS	DESENHO	CLAUDIO
		DIRETORIO	MEUS DOC.
		SUB-DIRETORIO	ASUN
		ARQUIVO	REVISAO 1
		PLOTAGEM	DALL'ASTA & DAROSA
		PRANCHAS	N

EST-02

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vila Maria

Característica da obra: Construção de uma ponte em concreto armado de 80,00m de vão total x 7,20m de largura e 10,0m de altura total.

Nome da Obra: Ponte Comunidade Linha 16 Dassi

Coordenadas: 28° 37.933'S 52° 8.376'O

Local: Linha 16 Dassi – Vila Maria / RS.

Objeto: Construção de Ponte Nova em Concreto Armado.

Classe: 36ton.

ART: 13812266

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas à construção de uma ponte em concreto armado, composta por pista de rolamento com largura de 7,20m e comprimento total de 80,00m e altura total de 10,00m com guarda corpo lateral em cada lado.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais e especificações técnicas.

Situação

Mapa de Situação da cidade e do local de execução da ponte. As coordenadas da ponte são: 28° 37.933'S 52° 8.376'O

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PROJETO

2.1.1. Levantamento Topográfico

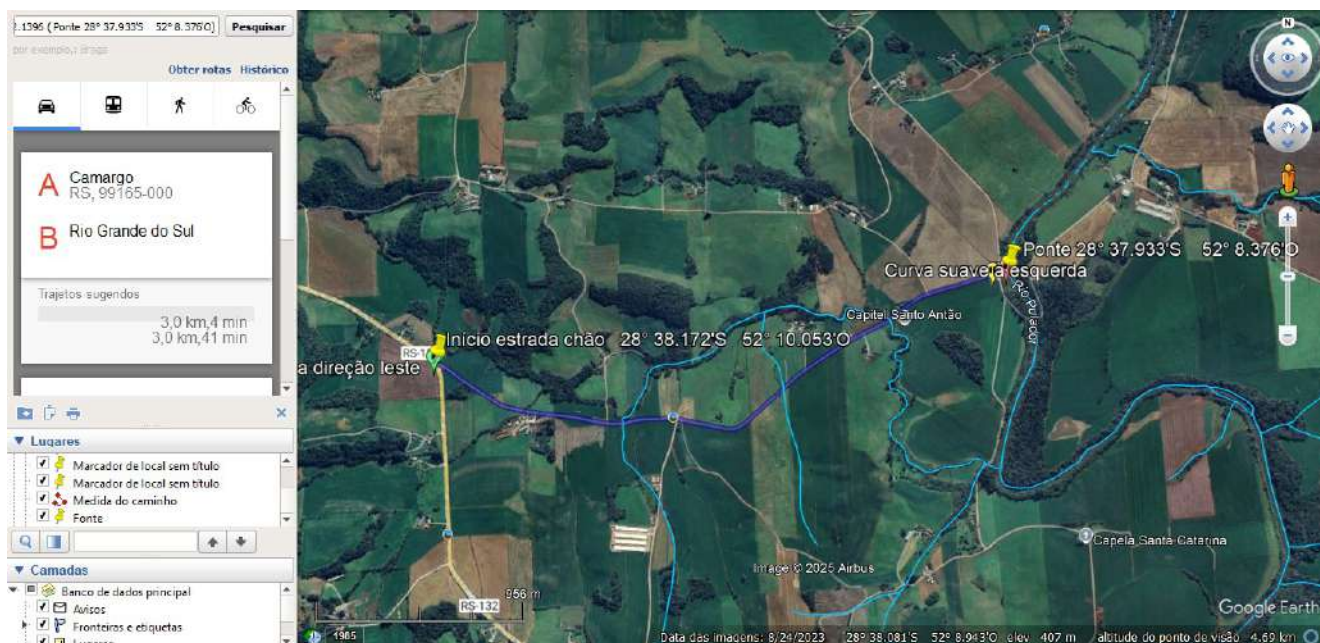
Os níveis marcados na Planta de Implantação deverão ser rigorosamente obedecidos.

2.1.2. Alterações do projeto

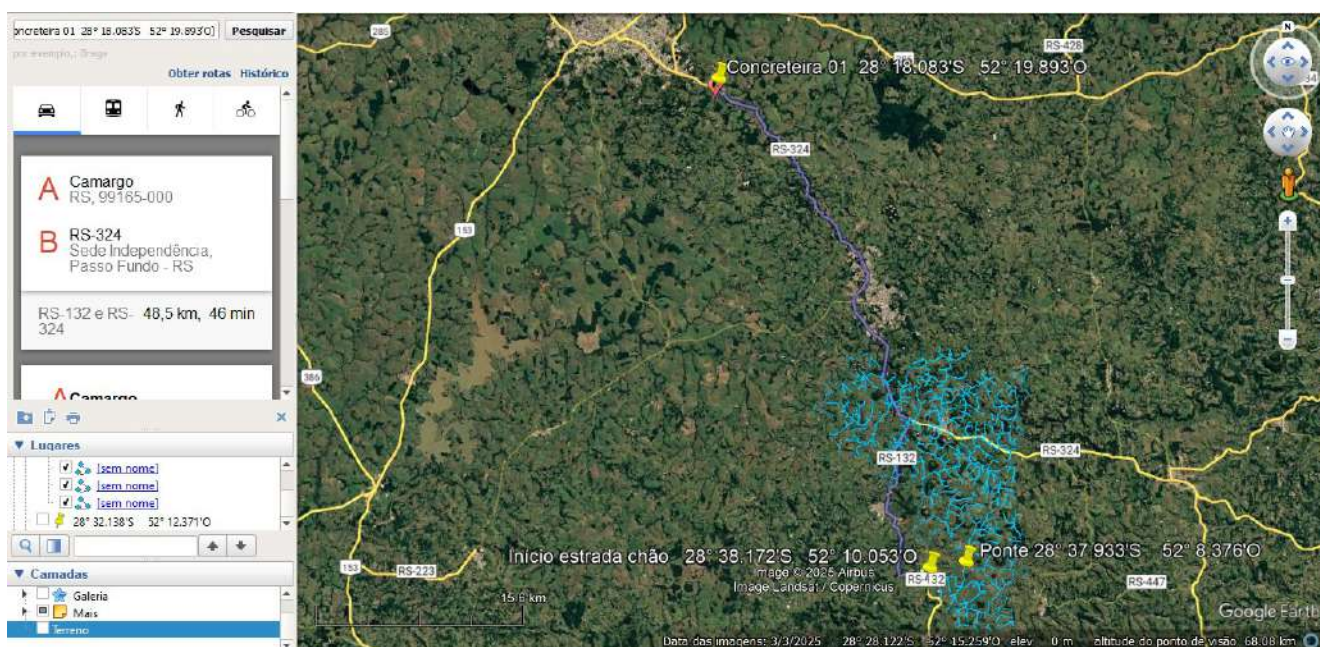
Não será permitida nenhuma alteração do Projeto sem prévia autorização.

2.1.3. DMT de transportes de longarinas

O DMT utilizado para a mobilização e desmobilização, transporte das longarinas pré-moldadas. O DMT utilizado visa atender as grandes cidades que possuem em seu entorno, onde estão concentradas empresas capazes de executarem a obra em questão, sendo uma distância que não irá influenciar no futuro para alterações ou aditivos de custo nestes itens, ainda incluso a distância pelas estradas vicinais, a obra encontrasse no interior do município. A distância utilizada é de 51,5 km, contando do local da obra até as grandes cidades que estão próximas ao local da obra



DMT 3,0km de estrada vicinal leito natural. Fonte: Google Earth/Maio/2025.



DMT 48,5km de estrada pavimentada. Fonte: Google Earth/Maio/2025.

2.2. SERVIÇOS INICIAIS

2.2.1. Limpeza permanente da obra e remoção de entulhos

A obra será mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro.

2.2.2. Barracão de obras

Deverá ser providenciado antes do início das obras um barracão para depósito considerado LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.

2.2.3. Fixação de placas de obra

O Executante construirá "porta-placa", no qual será colocada placa para identificação da obra e das placas exigidas pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

2.2.4. Locação da obra

A obra deverá ser locada, de acordo com a planta de implantação, onde constam os pontos de referência de nível.

2.3. Grupo gerador de 20 a 80 KVA a diesel

Por se tratar em um lugar sem infraestrutura necessário de fornecimento de energia, e necessário a utilização de gerador para execução dos serviços, este será utilizando durante todo o tempo de serviços dos funcionários durante toda a obra.

2.5. Encarregado geral

O encarregado geral estará presente durante todo o tempo de serviço por dia e por todo o período de execução, este serviço não está incluso nos demais itens, por isso está sendo orçado separado.

2.6. Engenheiro Civil responsável

Engenheiro civil responsável com experiência na execução em obras de arte, para acompanhamento da obra, para verificações e orientação dos funcionários que estão presentes na obra.

. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação mecânica de solo

Como em quase toda a extensão da obra está presente solo na superfície, será necessário em certos locais o nivelamento do terreno ou remoção de elementos que possam atrapalhar a estabilidade dos elementos executados no local. Para maior facilidade neste serviço orienta-se a utilização de escavadeira hidráulica ou dependendo das condições de chegar ao local do serviço a utilização de retroescavadeira, caso esta possa atender à necessidade.

2.2. Escavação manual de solo

Na execução das escavações manuais devem ser tomados os devidos cuidados em relação as alturas que ocorrem nos taludes, caso ocorra alturas maiores que 1,80m os mesmos devem ser escorados para que não ocorra perigo de soterramento dos funcionários. Após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Perfuração em rocha – Viga de fundação

Para a ligação e transferência de carga da estrutura, será executada através da ligação entre a viga de fundação e a rocha através de pinos consolidados a rocha. As perfurações devem seguir o especificado do projeto de locação dos furos, a profundidade média deve ser de 3,0 m, utilizando uma broca capaz de chegar a esta profundidade. O diâmetro do furo deve ser de 46 mm, diâmetro capaz de suportar a colocação do pino e a sua consolidação através de nata de cimento, conforme especificado nas plantas do projeto.

3.2. Colocação de pinos em rocha – Viga de fundação

Após a execução dos furos deve ser executado a colocação dos pinos na rocha e consolidados por nata de cimento. Os pinos serão feitos de aço CA-50 com diâmetro de 20,00 mm (3/4"), colocando até o final do furo. Deve-se deixar no mínimo 35 cm de espera após a cota do furo para a ligação com a viga de fundação. O preenchimento do furo para consolidação com a rocha e aderência do pino em aço deve ser feita através de nata de cimento, com resistência mínima de 20 MPa.

3.3. Viga de Fundação em concreto armado

Serão executados em concreto armado a viga de fundação que por função servirá de base para as cortinas de concreto e transferência de carga do tabuleiro para as fundações, com f_{ck} mínimo de 25 Mpa, utilizando materiais e insumos de primeira qualidade. Os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. Os detalhes de locação, disposição de armadura, dimensões dos elementos e ligações com a fundação, estão melhor detalhados no projeto estrutural anexo a este memorial.

4. MESOESTRUTURA

4.1. Cortina de contenção em concreto armado

Serão executados complementos das cortinas em concreto armado com f_{ck} mínimo de 25 MPa, de acordo com as especificações constantes no projeto estrutural. As formas utilizadas deverão ser em madeira ou compensado plastificado, com espessura mínima de 12mm. As cortinas de contenção servirão para apoio das longarinas nas extremidades da ponte e contenção dos aterros executados para acesso a ponte, mais detalhes estão descritos nas plantas.

5. SUPERESTRUTURA

5.1. Longarinas pré-moldadas 0,25 x 1,30 x C

Serão executadas longarinas Classe 45 DNER, pré-moldadas em concreto armado, com f_{ck} mínimo de 35 MPa, com seção de 0,25 x 1,30 m e comprimento de variável, conforme especificações constantes do projeto arquitetônico, a serem dimensionadas pela empresa executante, com aprovação prévia do setor de engenharia do município de Vila Maria.

5.2. Transporte Longarinas pré-moldadas 0,25 x 1,30 x C

Como as longarinas utilizadas são executadas em pré-moldados, e necessário o transporte dos elementos executados na empresa vencedora até o local da obra. Para este serviço foi considerado o peso dos elementos utilizando o peso do concreto armado de 25 kN/m³, conforme especificado pela NBR 6120/1980. Sendo transportada por rodovia pavimentada e estrada vicinal. A distância média de transporte (DMT) considerada foi de 51,5km usando a cidade de Vila Maria como raio de referência. O transporte deve ser feito com veículo capaz de suportar as dimensões e condições de transporte do local até a obra.

5.3. Concreto armado enchimento dos apoios

Para a ligação entre as longarinas apoiadas sobre as cortinas, faz-se necessário a utilização de uma viga transversina sobre a cortina ligando todas as longarinas. Para esta ligação é necessário a ancoragem entre a armadura de espera das cortinas e a armadura transversal que transpassa por dentro das longarinas, fazendo com que todas trabalhem em conjunto. Os enchimentos dos apoios de entrada devem ser executados com concreto com f_{ck} mínimo de 25MPa, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60.

5.4. Vigotes Trelaçados

Para a execução da laje em concreto armado, será utilizada vigotas trelaçadas apoiadas sobre as longarinas com apoio mínimo de 10 cm em cada lado, para que não ocorra

escorregamento no momento da concretagem. As vigotas treliçadas são utilizadas como forma de pré-laje já incorporada a armadura inferior da laje. Composta por vigotas treliçadas de 5 cm de altura de concreto, por 12,5 cm de largura, dispostos uma ao lado da outra (sem tabelas), com dois ferros 6,00 mm como armadura de tração (banzo inferior) e um ferro 6,0 mm como armadura de compressão (banzo superior) com estribos diagonais de 4,2 mm. Equivalente a treliça TR12. Devem ser executados com concreto com fck mínimo de 25MPa

5.5. Transporte vigotes até a obra

Como as vigotas treliçadas utilizadas são executadas em pré-moldados, e necessário o transporte dos elementos executados na empresa vencedora até o local da obra. Para este serviço foi considerado o peso dos elementos utilizando o peso do concreto armado de 25 kN/m³, conforme especificado pela NBR 6120/1980. Sendo transportada por rodovia pavimentada. A distância média de transporte (DMT) considerada foi de 51,5km usando a cidade de Vila Maria como raio de referência. O transporte deve ser feito com veículo capaz de suportar as dimensões e condições de transporte do local até a obra.

$$80,00m \times 7,20 \times 0,05cm = 28,8m^3 = 72.000kg$$

5.6. Concreto aparente moldado "in loco" para capeamento

Sobre a pré-laje formada pelas vigotas, será executado em concreto armado o capeamento restante de maneira que a laje apresente uma espessura total final de 20 cm, com fck mínimo de 30 MPa, e demais armaduras complementares necessárias conforme consta do projeto estrutural.

5.7. Montagem das longarinas com guindaste auto-propelido

Pelas dimensões e peso considerado das longarinas a serem utilizadas na obra, faz-se necessária a utilização de guindaste com lança para a colocação das longarinas em suas posições. E necessário equipamento capaz de executar o serviço com a lança aberta capaz de lançar as longarinas de 15,00m e 20,00m, as longarinas já possuem esperas para o içamento com o guindaste.

5.8. Guarda-Corpo em concreto armado

Nos limites laterais do tabuleiro serão executados guarda corpo em concreto armado formado por uma base totalmente em concreto armado na altura de 50cm. Os guarda corpo devem ser executadas com concreto com fck mínimo de 25MPa, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação do guarda corpo em concreto armado estão especificados nos projetos em anexo a este memorial

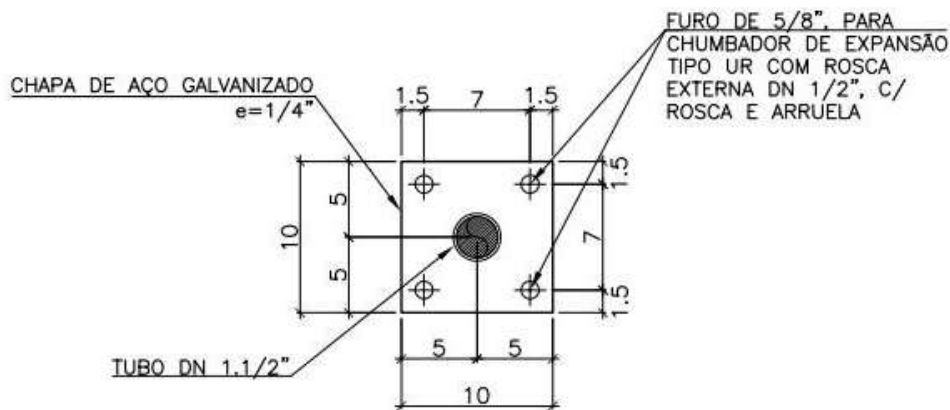
5.9. Guarda-Roda em concreto armado

Na lateral do tabuleiro será executado um guarda corpo em concreto armado formado por uma base totalmente em concreto armado na altura de 20cm, para fazer a divisão entre a pista de rolamento dos veículos e o espaço destinado ao passeio de pedestres. Os guarda roda devem ser executadas com concreto com fck mínimo de 25MPa, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação do guarda corpo em concreto armado estão especificados nos projetos em anexo a este memorial.

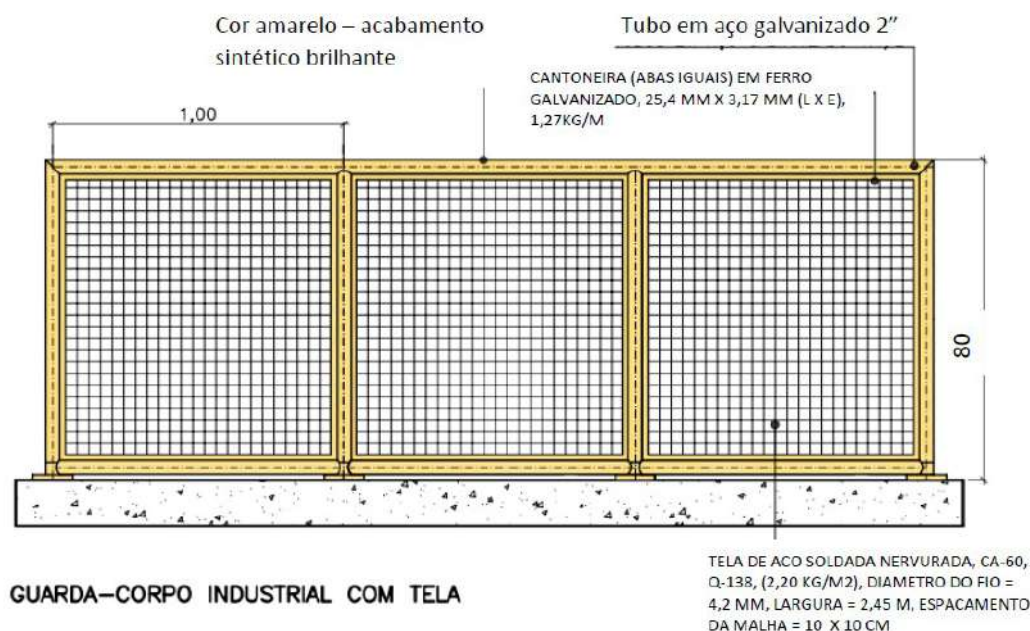
5.10. Guarda-Corpo em estrutura metálica

Os guarda corpos deverão ser instalados na face lateral da ponte, onde houver circulação de pedestres, sendo uma extensão de 10 metros.

Os guarda-corpos serão fabricados em aço galvanizado de 0,80m de altura fixados no guarda corpo em concreto existente de 50cm de altura, com travessas tubulares aço galvanizado de 2" espaçados a cada 1,0m, fixado com chumbador mecânico tipo parabolt D=1/2" em chapa de aço (pé) e=1/4" dimensões de 10x10cm conforme figura abaixo.



O Gradil será formado por cantoneira (quadro) 25,4mm x 3,17mm - 1,27kg/m soldada nas travessas tubulares aço galvanizado de 2" espaçados a cada 1,0m e com tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138 (2,20kg/m²) diâmetro do fio 4,2mm espaçamento da malha = 10x10cm, conforme figura abaixo.



A pintura deverá ser realizada com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico e após recebimento de esmalte sintético brilhante na cor amarelo segurança.

5.11 Defensas metálicas

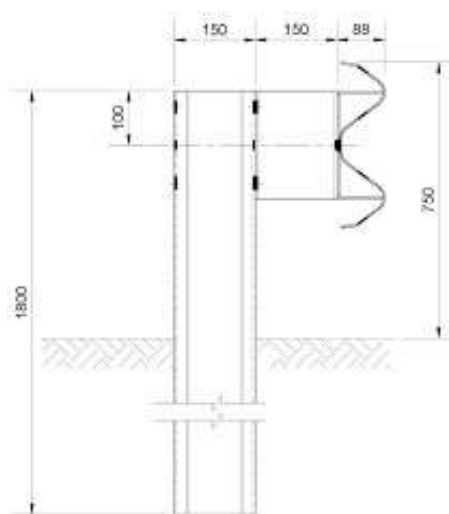
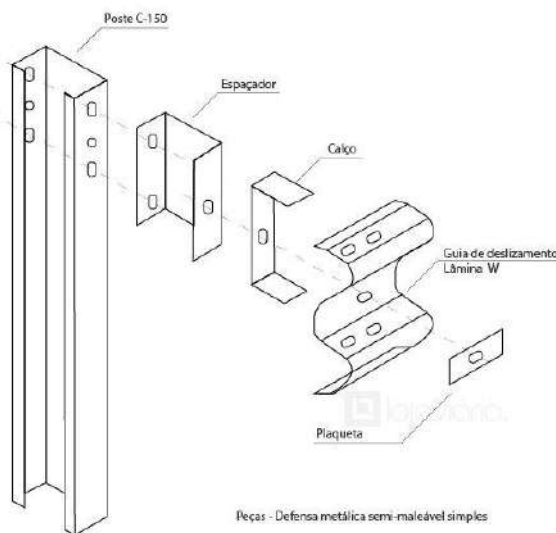
Definição

É o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para

absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados. Serão instalados nas duas faces (cabeceiras) da ponte na extensão de 4,0m cada braço de defesa.

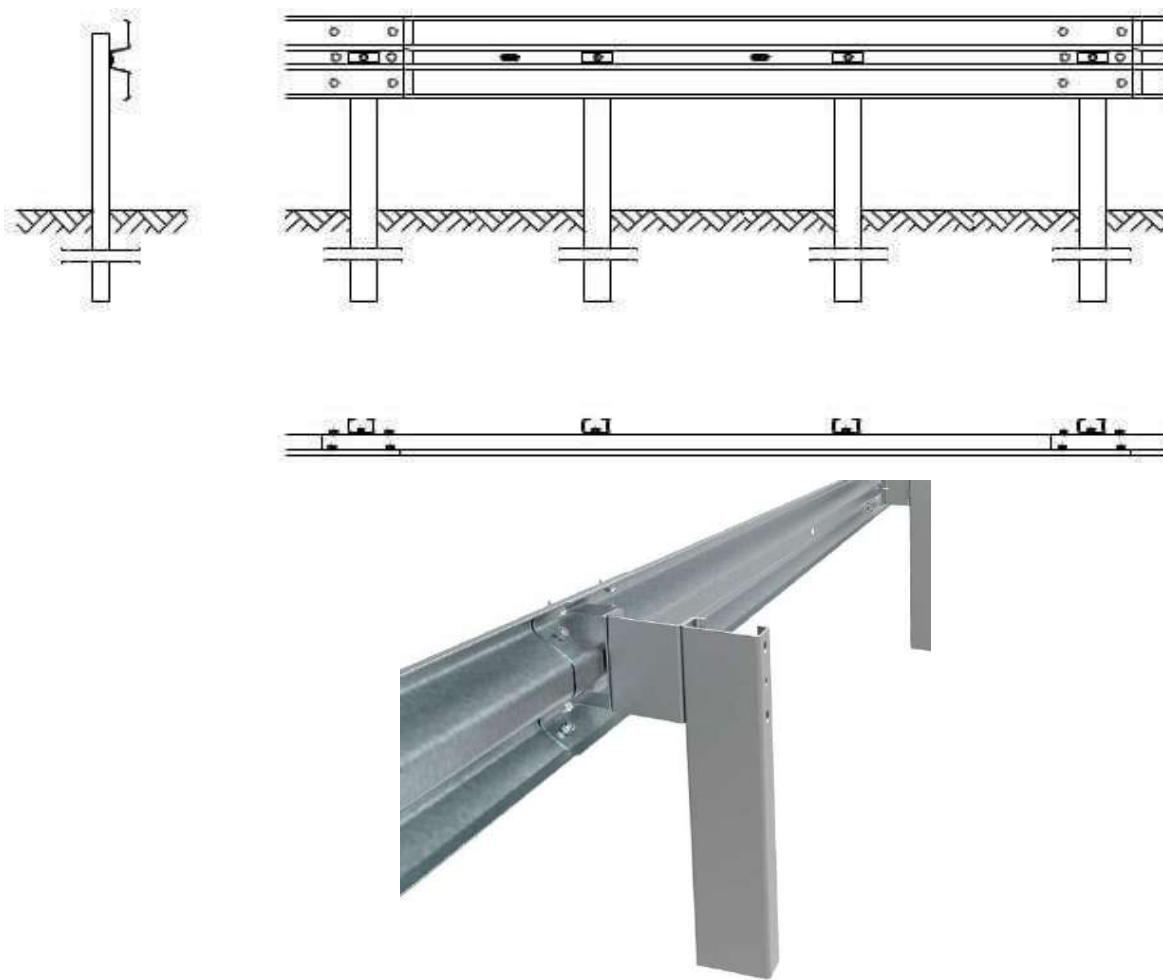
Material

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650.



Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855 classe 4.6, NBR 10062 classe 5 e NBR 5871, respectivamente. Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323. A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.



Execução

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados $1100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$, em aterro compactado e concretado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.

Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de $2^{\circ}20'$, contados a partir do eixo da via, o que corresponde à relação aproximada de 1: 25.

As mudanças de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Devem observar um ângulo menor ou igual a $4^{\circ}30'$, entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde à relação aproximada de 1:12.

Controle

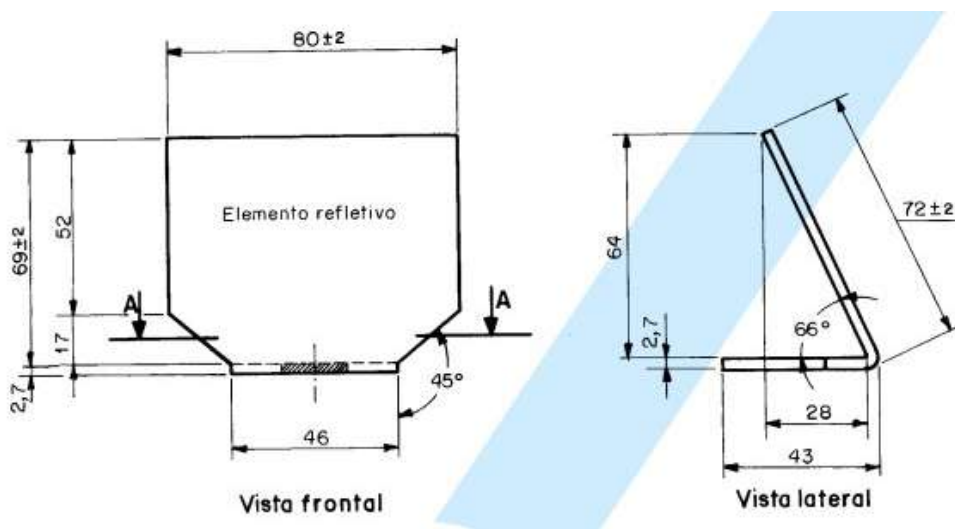
O fornecedor ou fabricante das defensas metálicas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

A contratante deve ainda, verificar:

- a) se comprimentos de ancoragem e total, atendem aos requisitos do projeto;
- b) os do espaçamento dos postes de fixação;
- c) a altura das guias de deslizamento em locais escolhidos aleatoriamente ao longo da via.

Sinalização

Elemento refletivo, utilizado em defensas para proporcionar a visibilidade noturna e aumentar a segurança.



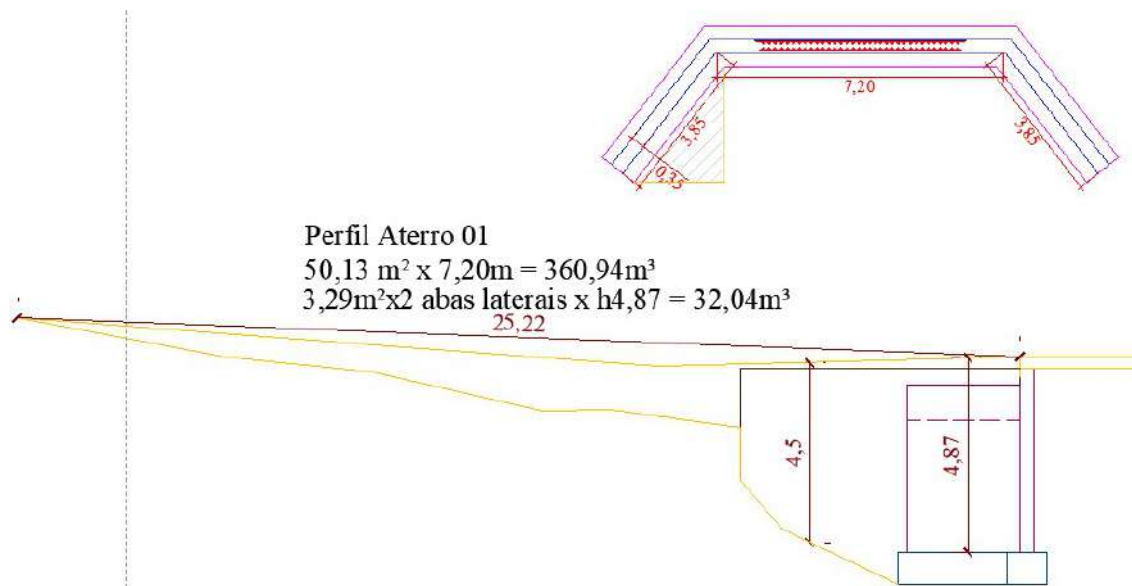
6. ATERROS

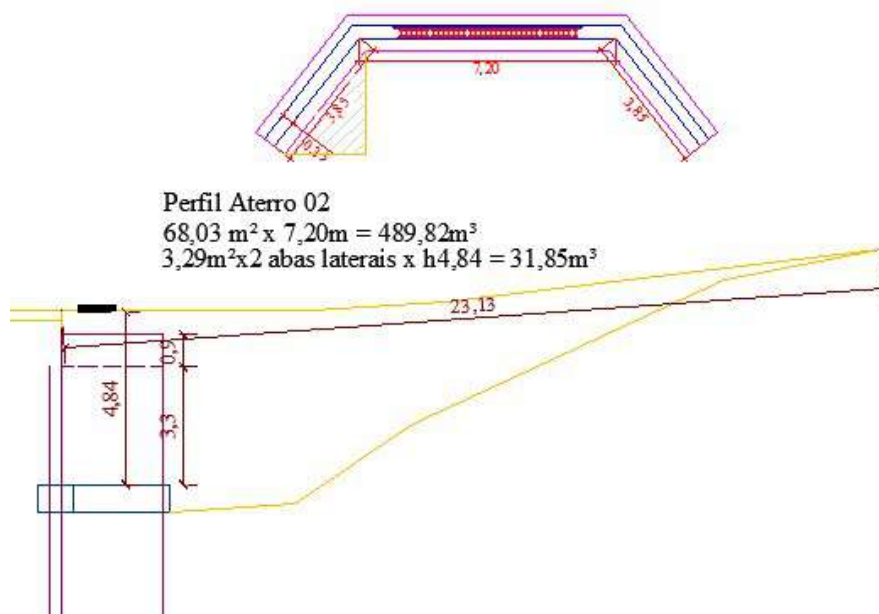
6.1. Escavação/carga/transporte de material para aterros das cabeceiras.

A execução dos aterros necessários para acesso a ponte, sendo a retirada do material de uma jazida próxima referenciada pela prefeitura. O DMT considerado é de 5,5 a 6 km, a escavação, a carga e o transporte em caminhões basculante com capacidade mínima de 10,0m³. O material utilizado deve ter boa qualidade para compactação e não possuir matéria orgânica



DMT Jazida 01 – Coordenadas Geográficas 28° 37.640'S 52° 6.773'O





6.2. Espalhamento do material dos aterros.

O espalhamento do material pode ser executado pelos próprios caminhões basculante ao descarregar o material, espalhados por um trator esteira, escavadeira ou retroescavadeira nos locais de difícil acesso.

6.3. Compactação mecânica dos aterros.

A execução dos aterros necessários para o acesso a ponte, não há necessário de verificação do grau de compactação do material, mas o mesmo deve possuir mais que 90% de GC. Para que haja total estanqueidade do maciço de solo, no caso de ocorrer alguma enchente não carregue o material.

7. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

7.1. Desmontagens das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

7.2. Remoções e finais do entulho

Deverá ser toda a área do tabuleiro limpa e removido todos os entulhos restantes da obra.

7.3. Arremates finais e retoques

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

Vila Maria, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO BRENA DA ROSA**
Data: 28/05/2025 12:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO BRENA DA ROSA
Eng. Civil – CREA/RS 93.141-D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 32,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA									2.604.402,79	
1.			CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO LINHA 16 DASSI VILA MARIA					-	2.467.202,78	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	201.547,19	
1.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	576,00	56,92	BDI 1	75,65	43.574,40	RA
1.1.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	457,01	BDI 1	607,37	1.749,23	RA
1.1.0.3.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.100,00	BDI 1	1.461,90	8.771,40	RA
1.1.0.4.	SINAPI	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	960,00	12,33	BDI 1	16,39	15.734,40	RA
1.1.0.5.	SINAPI	93416	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1.920,00	0,49	BDI 1	0,65	1.248,00	RA
1.1.0.6.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	65,78	BDI 1	87,42	83.923,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	121,61	BDI 1	161,62	46.546,56	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA					-	658.731,07	
1.2.1.			ESCAVAÇÕES E PINAGEM					-	188.694,74	
1.2.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.021,15	10,09	BDI 1	13,41	40.513,62	RA
1.2.1.2.	SINAPI	104732	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	M3	2.931,97	10,75	BDI 1	14,29	41.897,85	RA
1.2.1.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	6,20	91,83	BDI 1	122,04	756,65	RA
1.2.1.4.	SINAPI	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	22,10	BDI 1	29,37	14.097,60	RA
1.2.1.5.	SINAPI	95702	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 55 KGF.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 8 1/2" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	480,00	51,52	BDI 1	68,47	32.865,60	RA
1.2.1.6.	SINAPI	95703	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 55 KGF.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 8 1/2" - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	240,00	42,36	BDI 1	56,30	13.512,00	RA
1.2.1.7.	SINAPI	92923	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50, EM ESTRUTURAS DIVERSAS, UTILIZANDO AÇO DE 20,0MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.784,40	11,70	BDI 1	15,55	27.747,42	RA
1.2.1.8.	SINAPI	7042	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	480,00	26,39	BDI 1	35,07	16.833,60	RA
1.2.1.9.	SINAPI	7043	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	960,00	0,37	BDI 1	0,49	470,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 32,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA									2.604.402,79	
1.2.2.			TUBOS EM CONCRETO ARMADO					-	357.941,98	
1.2.2.1.	Composição	01	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=800MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,65	965,27	BDI 1	1.282,84	94.481,17	RA
1.2.2.2.	Composição	05	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=1000MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,36	1.286,15	BDI 1	1.709,29	185.218,66	RA
1.2.2.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.804,41	10,18	BDI 1	13,53	37.943,67	RA
1.2.2.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.725,45	13,43	BDI 1	17,85	30.799,28	RA
1.2.2.5.	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	24,00	235,96	BDI 1	313,59	7.526,16	RA
1.2.2.6.	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	12,00	123,72	BDI 1	164,42	1.973,04	RA
1.2.3.			VIGAS DE FUNDAÇÃO E BLOCOS					-	112.094,35	
1.2.3.1.	SINAPI	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	108,05	143,94	BDI 1	191,30	20.669,97	RA
1.2.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	606,72	16,90	BDI 1	22,46	13.626,93	RA
1.2.3.3.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.601,66	11,63	BDI 1	15,46	24.761,66	RA
1.2.3.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	49,60	804,57	BDI 1	1.069,27	53.035,79	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA					-	132.708,35	
1.3.1.			CORTINAS/viga intermediária e de apoio					-	132.708,35	
1.3.1.1.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO E VIGAS INTERMEDIÁRIAS E DE APOIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	342,76	42,23	BDI 1	56,12	19.235,69	RA
1.3.1.2.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.687,12	13,30	BDI 1	17,68	29.828,28	RA
1.3.1.3.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	44,85	701,89	BDI 1	932,81	41.836,53	RA
1.3.1.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. - TRANSVERSINAS DE APOIO E INTERMEDIÁRIAS	KG	997,67	10,18	BDI 1	13,53	13.498,48	RA
1.3.1.5. PMV3.0.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	386,31	13,43	BDI 1	17,85	6.895,63	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 32,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA									2.604.402,79	
1.3.1.6.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS DE APOIO E INTERMEDIARIAS/PILARES CONTRAFORTE, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	22,58	713,58	BDI 1	948,35	21.413,74	RA
1.4.			LONGARINAS					-	1.142.205,90	
1.4.0.1.	Composição	02	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRE MOLDADO 25X130CM	M	480,00	1.617,61	BDI 1	2.149,80	1.031.904,00	RA
1.4.0.2.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.915,00	2,98	BDI 1	3,96	74.903,40	RA
1.4.0.3.	SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.170,00	3,74	BDI 1	4,97	5.814,90	RA
1.4.0.4.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	362,65	BDI 1	481,96	19.278,40	RA
1.4.0.5.	SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	40,00	193,85	BDI 1	257,63	10.305,20	RA
1.5.			PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO					-	283.664,59	
1.5.0.1.	Composição	03	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRE LAJE TRELIÇADA ALTURA 120MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6MM, DIAMETRO DIAGONAL 4.2MM E ARMAÇÃO DE TELA NERVURADA Q-196 FIO 5MM 10X10CM PARA CONCRETAGEM	M2	576,00	180,17	BDI 1	239,45	137.923,20	RA
1.5.0.2.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE LAJE, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	115,20	804,57	BDI 1	1.069,27	123.179,90	RA
1.5.0.3.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	52,32	110,16	BDI 1	146,40	7.659,65	RA
1.5.0.4.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.492,00	2,98	BDI 1	3,96	13.828,32	RA
1.5.0.5.	SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	216,00	3,74	BDI 1	4,97	1.073,52	RA
1.6.			GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO					-	48.345,68	
1.6.0.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA (GUARDA RODAS E G. CORPO), EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	192,00	82,98	BDI 1	110,28	21.173,76	RA
1.6.0.2.	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	16,74	699,00	BDI 1	928,97	15.550,96	RA
1.6.0.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	379,20	14,76	BDI 1	19,62	7.439,90	RA
1.6.0.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	182,34	17,25	BDI 1	22,93	4.181,06	RA
2.1.1.3.0.4			ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES					-	137.200,01	
2.1.1.3.0.4			DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS					-	19.722,49	

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 32,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA									2.604.402,79	
2.1.0.1.	SICRO	2007971	DRENO DE PVC D=100MM, PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,50	103,88	BDI 1	138,06	2.001,87	RA
2.1.0.2.	SICRO	3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	8,80	555,85	BDI 1	738,72	6.500,74	RA
2.1.0.3.	SICRO	3713604	DEFENSA METALICA SIMPLES GALVANIZADA TIPO SEMI-MALEÁVEL - POSTE C-150, GUIA DE DESLIZAMENTO LAMINA "W" COM ESPAÇADORES, CALÇOS E PLAQUETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	503,48	BDI 1	669,12	10.705,92	RA
2.1.0.4.	SICRO	5219605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO REFLETIVO PRISMÁTICO PARA DEFENSAS	Unidade	12,00	32,23	BDI 1	42,83	513,96	RA
2.2.			GUARDA CORPO METÁLICO					-	58.857,60	
2.2.0.1.	Composição	04	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,80M DE ALTURA, TRAVESSAS TUBULARES AÇO GALVANIZADO DE 2" ESPAÇADOS A CADA 1,0M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO -GRADIL FORMADO POR CANTONEIRA (QUADRO) 25,4MM X 3,17MM - 1,27KG/M E TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138 (2,20KG/M2) DIAMETRO DO FIO 4,2MM ESPACAMENTO DA MALHA = 10X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	553,59	BDI 1	735,72	58.857,60	RA
2.3.			ATERROS CABECEIRAS					-	58.619,92	
2.3.0.1.	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	914,65	34,05	BDI 1	45,25	41.387,91	RA
2.3.0.2.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	914,65	1,43	BDI 1	1,90	1.737,84	RA
2.3.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	914,65	12,75	BDI 1	16,94	15.494,17	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Vila Maria/RS

Local

PMv3.0.4
segunda-feira, 19 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO BRENA DA ROSA

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRRT: CREA RS 93.141-D



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO BRENA DA ROSA

Data: 28/05/2025 12:09:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00x7,20x10,00M	0	0	Município de Vila Maria

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO LINHA 16 DASSI VILA MARIA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	576,00	80,00x7,20m
1.1.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88	2,40x1,20
1.1.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	06 meses
1.1.0.4.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	960,00	8h/dia * 5 dias por semana * 24 semanas
1.1.0.5.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1.920,00	16h/dia * 5 dias por semana * 24 semanas
1.1.0.6.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	8h/dia x 5 dias/sem x 4 semanas/mês x 6 meses
1.1.0.7.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	4h/dia * 3dias/semana * 4semanas por mês * 6 meses
1.2.	INFRAESTRUTURA		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÕES E PINAGEM		-	
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.021,15	espaço p/trabalho em sapata dos blocos centrais (15x5x h4,0m)*2UNID + (15x5x h8,12m) + (15*5*5,73) + escavação para tubos CABECEIRA ((4+7,2+4+2+2 de folga)*larg.4 * h 9m)*2 unidades)
1.2.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	M3	2.931,97	3.021,15 - Área reaterro cabeceiras tubos ((PlxR²x4m*6un.*2 lados) - tubos centrais ((PlxR²x4m*3un.*2 blocos centrais - PlxR²x8,12m*3un.) - PlxR²x5,73m*3un.)
1.2.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,20	limpeza de área de sapatas centrais e cabeceiras manualmente 15,20m² x h10cm * 2lados + blocos centrais(7,90m² x h10cm * 4)
1.2.1.4.	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	8h/dia * 5 dias por semana * 12 semanas
1.2.1.5.	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MAXIMO 55 KGF.M, POTENCIA 5 CV, COM DIAMETRO MAXIMO 8 1/2" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	480,00	8h/dia * 5 dias por semana * 12 semanas

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	748.183,91	112.094,35
SERVIÇOS PRELIMINARES	576,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	960,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.920,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	960,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	288,00	
INFRAESTRUTURA	3.021,15	
INFRAESTRUTURA	2.931,97	
INFRAESTRUTURA	6,20	
INFRAESTRUTURA	480,00	
INFRAESTRUTURA	480,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Vila Maria

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				
1.2.1.6.	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MAXIMO 55 KGF.M, POTENCIA 5 CV, COM DIAMETRO MAXIMO 8 1/2" - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	240,00	4h/dia * 5 dias por semana * 12 semanas
1.2.1.7.	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50, EM ESTRUTURAS DIVERSAS, UTILIZANDO AÇO DE 20,0MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.784,40	9 pinosx3,35m prof. X 24 tubos x 2,466kg/m
1.2.1.8.	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	480,00	8h/dia x 5 dias/sem x 12 semanas
1.2.1.9.	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	960,00	16h/dia x 5 dias/sem x 12 semanas
1.2.2.	TUBOS EM CONCRETO ARMADO		-	
1.2.2.1.	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=800MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,65	(3,55h*6 unid. de blocos *3 linhas)+(3,25*1*3)
1.2.2.2.	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=1000MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,36	(21 tubos x4h)+(3tubos*8,12h)
1.2.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.804,41	tubos de 100 = (21 tubos * 4h) + (3tubos *8,12h)* 16 barras * 0,963 kg/m + tubos de 80 = ((3,55*6*3)+(3,25*1*3))*16*0,963
1.2.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.725,45	tubos de 100 = ((21*4)+(3*8,12))/estribos a cada 0,125 * 0,395kg/m * 3m circunf. + tubos de 80 = ((3,55h*6 unid. de blocos *3 linhas)+(3,25*1*3)) /a cada 0,125 * 0,395kg/m * 3m circunf
1.2.2.5.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	24,00	çamento para colocação dos tubos
1.2.2.6.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	12,00	çamento para colocação dos tubos
1.2.3.	VIGAS DE FUNDAÇÃO E BLOCOS		-	
1.2.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	108,05	((32,41mx0,80h)*2cabeceiras)+ 17,56m x 0,80h)*4blocos centrais
1.2.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	606,72	cabeceiras(120 estribos x 3,20m x 0,395kg/m x 2 lados) + centrais (60 estribos x3,20m x 0,395kg/m x 4)

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	748.183,91	112.094,35
INFRAESTRUTURA	240,00	
INFRAESTRUTURA	1.784,40	
INFRAESTRUTURA	480,00	
INFRAESTRUTURA	960,00	
INFRAESTRUTURA	73,65	
INFRAESTRUTURA	108,36	
INFRAESTRUTURA	2.804,41	
INFRAESTRUTURA	1.725,45	
INFRAESTRUTURA	24,00	
INFRAESTRUTURA	12,00	
INFRAESTRUTURA		108,05
INFRAESTRUTURA		606,72



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				
1.2.3.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.601,66	8x15,10m + 10x15,10m*2 x 0,963kg/m x 2lados de cabeceira + centrais (28b x 7,30mx0,963 x 4)
1.2.3.4.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	49,60	cabeceira (15,20m² * 0,8h * 2 lados) + centrais (7,9m² * 0,8h x 4)
1.3.	SUPRAESTRUTURA		-	
1.3.1.	CORTINAS/viga intermediária e de apoio		-	
1.3.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO E VIGAS INTERMEDIÁRIAS E DE APOIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	342,76	cabeceiras (32,41m x 4,2h x 2 lados)+ centrais viga intermediária e de apoio (0,7+0,7+7,5+7,5)*0,5*3unid. + (0,7+0,7+7,5+7,5)*0,7*4unid.
1.3.1.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.687,12	CORTINA(22x15,80m*2 x 2 lados + (80x4,20m x2 * 2lados) * 0,617)
1.3.1.3.	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	44,85	5,3396m² * 4,2m (h) (2 lados)
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. - TRANSVERSINAS DE APOIO E INTERMEDIÁRIAS	KG	997,67	((6*7,4*7)+(14*7,4*7) (interm e de apoio) * 0,963
1.3.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	386,31	(60*2,5*4 + 60*2,1*3) x 0,395kg/m
1.3.1.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS DE APOIO E INTERMEDIÁRIAS/PILARES CONTRAFORTE, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	22,58	((0,7*0,5*7,5*3)+(0,7*0,7*7,5*4))
1.4.	LONGARINAS		-	
1.4.0.1.	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRE MOLDADO 25X130CM	M	480,00	(15m*4VAOS + 20) x 6unid.
1.4.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.915,00	25 kN/m (156,0m3) 6 peças - 48,5km
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.170,00	3,0km
1.4.0.4.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	
1.4.0.5.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	40,00	
1.5.	PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		-	

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	748.183,91	112.094,35
INFRAESTRUTURA		1.601,66
INFRAESTRUTURA		49,60
SUPRAESTRUTURA		
SUPRAESTRUTURA		
SUPRAESTRUTURA		
SUPRAESTRUTURA		
SUPRAESTRUTURA		
LONGARINAS		
LONGARINAS		
LONGARINAS		
LONGARINAS		
LONGARINAS		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				
1.5.0.1.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRE LAJE TRELIÇADA ALTURA 120MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6MM, DIAMETRO DIAGONAL 4.2MM E ARMAÇÃO DE TELA NERVURADA Q-196 FIO 5MM 10X10CM PARA CONCRETAGEM	M2	576,00	80*7,2
1.5.0.2.	CONCRETAGEM DE LAJE, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	115,20	80X7,2X0,20
1.5.0.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	52,32	LATERAIS 80+80+7,2+7,2*(0,3)
1.5.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.492,00	80,00m x 7,20 x 0,05cm = 28,8m³ = 72.000kg 48,5km
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	216,00	3km
1.6.	GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		-	
1.6.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA (GUARDA RODAS E G. CORPO), EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	192,00	(0,2+0,2+0,5+0,5+0,5+0,5)*80M
1.6.0.2.	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	16,74	0,0871*80M*2LADOS + 0,0350*80*1
1.6.0.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	379,20	guarda roda 4 barras ferro 8mm x 80m comp.; peso específico aço 0,395kg/m + (GUARDA RODAS (4BARRAS X 80M X 2 LADOS X 0,395
1.6.0.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	182,34	400unx0,64m x 0,154kg/m + (800UNX1,16*0,154)
2.	ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		-	
2.1.	DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		-	
2.1.0.1.	DRENO DE PVC D=100MM, PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,50	30 DRENOS NA PISTA DE ROLAMENTO H=0,25CM E 20 DRENOS NAS CORTINAS DE 0,35CM
2.1.0.2.	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	8,80	1,1 DE ANCORAGEM x 2 ancoragens por defesa x 4 lados da ponte
2.1.0.3.	DEFENSA METALICA SIMPLES GALVANIZADA TIPO SEMI-MALEÁVEL - POSTE C-150, GUIA DE DESLIZAMENTO LAMINA "W" COM ESPAÇADORES, CALÇOS E PLAQUETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	
2.1.0.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO REFLETIVO PRISMÁTICO PARA DEFENSAS	Unidade	12,00	
2.2.	GUARDA CORPO METÁLICO		-	

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	748.183,91	112.094,35
PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		
PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		
PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		
PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		
PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		
GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		
GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		
GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		
GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		
DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		
DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		
DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		
DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				
2.2.0.1.	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,80M DE ALTURA, TRAVESSAS TUBULARES AÇO GALVANIZADO DE 2" ESPAÇADOS A CADA 1,0M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO - GRADIL FORMADO POR CANTONEIRA (QUADRO) 25,4MM X 3,17MM - 1,27KG/M E TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138 (2,20KG/M2) DIAMETRO DO FIO 4,2MM ESPACAMENTO DA MALHA = 10X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	
2.3.	ATERROS CABECEIRAS		-	
2.3.0.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA,	M3	914,65	
2.3.0.2.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	914,65	
2.3.0.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO	M3	914,65	

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	748.183,91	112.094,35
GUARDA CORPO METÁLICO		
ATERROS CABECEIRAS		
ATERROS CABECEIRAS		
ATERROS CABECEIRAS		

Vila Maria/RS
Local
segunda-feira, 19 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO BRENA DA ROSA
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA RS 93.141-D



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

				única	única	única	única			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7		
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54			
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO LINHA 16 DASSI VILA MARIA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	576,00							
1.1.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88							
1.1.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00							
1.1.0.4.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	960,00							
1.1.0.5.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1.920,00							
1.1.0.6.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00							
1.1.0.7.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00							
1.2.	INFRAESTRUTURA		-							
1.2.1.	ESCAVAÇÕES E PINAGEM		-							
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.021,15							
1.2.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	M3	2.931,97							
1.2.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,20							
1.2.1.4.	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00							
1.2.1.5.	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MAXIMO 55 KGf.M, POTENCIA 5 CV, COM DIAMETRO MAXIMO 8 1/2" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	480,00							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

				única	única	única	única			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7		
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54			
1.2.1.6.	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MAXIMO 55 KGF.M, POTENCIA 5 CV, COM DIAMETRO MAXIMO 8 1/2" - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	240,00							
1.2.1.7.	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50, EM ESTRUTURAS DIVERSAS, UTILIZANDO AÇO DE 20,0MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.784,40							
1.2.1.8.	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	480,00							
1.2.1.9.	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	960,00							
1.2.2.	TUBOS EM CONCRETO ARMADO		-							
1.2.2.1.	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=800MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,65							
1.2.2.2.	CONCRETAGEM DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN=1000MM, CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	108,36							
1.2.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.804,41							
1.2.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.725,45							
1.2.2.5.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELES-CÓPIA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	24,00							
1.2.2.6.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELES-CÓPIA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	12,00							
1.2.3.	VIGAS DE FUNDAÇÃO E BLOCOS		-							
1.2.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	108,05							
1.2.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	606,72							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

				única	única	única	única			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7		
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54			
1.2.3.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.601,66							
1.2.3.4.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	49,60							
1.3.	SUPRAESTRUTURA		-							
1.3.1.	CORTINAS/viga intermediária e de apoio		-							
1.3.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO E VIGAS INTERMEDIÁRIAS E DE APOIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	342,76	342,76						
1.3.1.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.687,12	1.687,12						
1.3.1.3.	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	44,85	44,85						
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. - TRANSVERSINAS DE APOIO E INTERMEDIÁRIAS	KG	997,67	997,67						
1.3.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	386,31	386,31						
1.3.1.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS DE APOIO E INTERMEDIÁRIAS/PILARES CONTRAFORTE, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	22,58	22,58						
1.4.	LONGARINAS		-							
1.4.0.1.	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRE MOLDADO 25X130CM	M	480,00	480,00						
1.4.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.915,00	18.915,00						
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.170,00	1.170,00						
1.4.0.4.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	40,00						
1.4.0.5.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	40,00	40,00						
1.5.	PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO		-							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

				única	única	única	única			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7		
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54			
1.5.0.1.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRE LAJE TRELIÇADA ALTURA 120MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6MM, DIAMETRO DIAGONAL 4.2MM E ARMAÇÃO DE TELA NERVURADA Q-196 FIO 5MM 10X10CM PARA CONCRETAGEM	M2	576,00		576,00					
1.5.0.2.	CONCRETAGEM DE LAJE, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	115,20		115,20					
1.5.0.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_ 09/2020	M2	52,32		52,32					
1.5.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	3.492,00	3.492,00						
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	216,00	216,00						
1.6.	GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM CONCRETO		-							
1.6.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA (GUARDA RODAS E G. CORPO), EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_ 01/2024	M2	192,00			192,00				
1.6.0.2.	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	16,74			16,74				
1.6.0.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	379,20			379,20				
1.6.0.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	182,34			182,34				
2.	ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		-							
2.1.	DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFENSAS METÁLICAS		-							
2.1.0.1.	DRENO DE PVC D=100MM, PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,50	14,50						
2.1.0.2.	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	8,80				8,80			
2.1.0.3.	DEFENSA METALICA SIMPLES GALVANIZADA TIPO SEMI-MALEÁVEL - POSTE C-150, GUIA DE DESLIZAMENTO LAMINA "W" COM ESPAÇADORES, CALÇOS E PLAQUETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00				16,00			
2.1.0.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO REFLETIVO PRISMÁTICO PARA DEFENSAS	Unidade	12,00				12,00			
2.2.	GUARDA CORPO METÁLICO		-							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	0	0	Município de Vila Maria

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA				1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54				
2.2.0.1.	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,80M DE ALTURA, TRAVESSAS TUBULARES AÇO GALVANIZADO DE 2" ESPAÇADOS A CADA 1,0M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO - GRADIL FORMADO POR CANTONEIRA (QUADRO) 25,4MM X 3,17MM - 1,27KG/M E TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138 (2,20KG/M2) DIAMETRO DO FIO 4,2MM ESPACAMENTO DA MALHA = 10X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00			80,00					
2.3.	ATERROS CABECEIRAS		-								
2.3.0.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA,	M3	914,65				914,65				
2.3.0.2.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	914,65				914,65				
2.3.0.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO	M3	914,65				914,65				

Vila Maria/RS

Local

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO BENA DA ROSA

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRT: CREA RS 93.141-D

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO BENA DA ROSA

Data: 28/05/2025 12:08:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Vila Maria	PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M	PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO	2.467.202,78	% Período:	30,33%	4,54%	52,28%	10,89%	1,96%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	201.547,19	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA	658.731,07	% Período:	82,98%	17,02%										
1.3.	SUPRAESTRUTURA	132.708,35	% Período:			100,00%									
1.4.	LONGARINAS	1.142.205,90	% Período:			100,00%									
1.5.	PRE LAJES E PISTA DE ROLAMENTO	283.664,59	% Período:			5,25%	94,75%								
1.6.	GUARDA RODAS E GUARDA CORPO EM C	48.345,68	% Período:					100,00%							
2.	ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTA	137.200,01	% Período:			1,46%		42,90%	55,64%						
2.1.	DRENOS DAS CORTINAS E PISTA E DEFEN	19.722,49	% Período:			10,15%			89,85%						
2.2.	GUARDA CORPO METÁLICO	58.857,60	% Período:					100,00%							
2.3.	ATERROS CABECEIRAS	58.619,92	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 2.604.402,79				%:	28,73%	4,30%	49,60%	10,32%	4,12%	2,93%					
				Repasse:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	748.183,91	112.094,35	1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	748.183,91	112.094,35	1.291.817,96	268.762,75	107.203,28	76.340,54					
				%:	28,73%	33,03%	82,63%	92,95%	97,07%	100,00%					
				Repasse:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	748.183,91	860.278,26	2.152.096,22	2.420.858,97	2.528.062,25	2.604.402,79					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	748.183,91	860.278,26	2.152.096,22	2.420.858,97	2.528.062,25	2.604.402,79					

Vila Maria/RS

Local

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO BRENA DA ROSA

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRT: CREA RS 93.141-D

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO BRENA DA ROSA

Data: 28/05/2025 12:08:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Vila Maria

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PONTE EM CONCRETO ARMADO 80,00X7,20X10,00M / PONTE COMUNIDADE LINHA 16 DASSI VILA MARIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,52%
Seguro e Garantia	SG	1,22%
Risco	R	2,32%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	32,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vila Maria/RS
Local

segunda-feira, 19 de maio de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO BRENA DA ROSA
Data: 28/05/2025 12:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: CLAUDIO BRENA DA ROSA
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA RS 93.141-D

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO
COMPOSIÇÃO	01	CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		965,27
SINAPI-I	12580	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1	555,23
SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,50264	804,57
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1166	22,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1166	25,72
					0,00
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00

COMPOSIÇÃO	02	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRE MOLDADO 25X90CM	M		1.617,61
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	3,1	128,50
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	8,7857	8,60
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	8,7857	10,89
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	15,78	7,87
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	15,78	8,86
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	24,66	9,07
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	24,66	10,35
SINAPI	94967	CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,325	653,17
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,325	285,70
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

COMPOSIÇÃO	03	120MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6MM, DIAMETRO DIAGONAL 4.2MM E ARMAÇÃO DE TELA NERVURADA Q-196 FIO 5MM 10X10CM PARA CONCRETAGEM	M2		180,17
SINAPI-I	42407	DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	8	6,49
SINAPI-I	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	0,17	16,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	25,72
SINAPI-I	7156	DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	3,11	28,44
SINAPI	94967	CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,05	653,17
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00

COMPOSIÇÃO	04	ALTURA, TRAVESSAS TUBULARES AÇO GALVANIZADO DE 2" ESPAÇADOS A CADA 1,0M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO -GRADIL FORMADO POR CANTONEIRA (QUADRO) 25,4MM X 3,17MM - 1,27KG/M E TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138 (2,20KG/M2) DIAMETRO DO FIO 4,2MM ESPACAMENTO DA MALHA = 10X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		553,59
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,478	22,52
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,78	25,54
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	48,67
SINAPI-I	11963	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4	11,80
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,8	67,17
SINAPI-I	567	E), 1,27KG/M	M	2,8	11,50
SINAPI-I	7155	DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	0,8	19,82
SINAPI	88278	COMPLEMENTARES	H	0,455	29,29
SINAPI-I	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	0,4979	10,06
				0	0,00

COMPOSIÇÃO	05	CONCRETO FCK=30MPA, COM USO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		1.286,15
SINAPI-I	12572	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1	648,63
SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,78537	804,57
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1166	22,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1166	25,72
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS093141 Profissional: CLAUDIO BRENA DA ROSA E-mail: claubrosa@gmail.com
RNP: 2200398484 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: DALL'ASTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA E-mail: claubrosa@gmail.com
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 367 APTO 602 Telefone: 54999697439 CPF/CNPJ: 17598963000131
Cidade: MARAU Bairro: CENTRO CEP: 99150000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE VILA MARIA
Endereço da Obra/Serviço: LINHA 15 DASSI - INTERIOR DE VILA MARIA CPF/CNPJ: 92406115000107
Cidade: VILA MARIA Bairro: CEP: 99155000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 95.000,00 Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 28/05/2025 Prev.Fim: 28/05/2025 Ent.Classe: AEAM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO ESTRUTURAL PONTE LINHA 16 DASSI	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/05/2025

Documento assinado digitalmente	
	CLAUDIO BRENA DA ROSA Data: 28/05/2025 12:49:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Local e Data	De acordo
CLAUDIO BRENA DA ROSA	DALL'ASTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de xxxxxxxx, nº xxxxxxxx/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxx, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de XXXXXX, sob regime de Empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

Parágrafo Primeiro – As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução será de xx (xxxx) meses, a contar da emissão da ordem de início por parte do setor de engenharia, de acordo com respectivo ao Cronograma físico-financeiro global anexo ao edital, contados da data de assinatura, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Tal emissão da ordem de início mencionada no item 6.2, fica condicionada ao recebimento, por parte do município, dos recursos do programa conexões, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. No caso do não recebimento dos recursos, fica impedida a emissão da ordem de início. No caso da não liberação dos recursos, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo a quaisquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx, sendo o valor de R\$ xxxxxxxx relativos a materiais e R\$ xxxxxxxx relativos a mão de obra, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do projeto executivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do Município.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome desta, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra e somente se este prazo decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá xxxxxxxxxxxx. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro xxxxxxxxxx, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PLO \times PUEII \div PUII = PO$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço () da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior;
- III - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- I - a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- II - a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

b) A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

c) No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

d) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

e) A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

f) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

g) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

h) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

II - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

b) A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

c) A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

d) No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

e) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

f) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

b) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

c) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até xxxxxxxxx meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução das obras é de xxxxxxxx dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra contratada.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

VIII - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

IX - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

X - as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

XI - eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

XIII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XIV – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XVI – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;

XVII – observar o disposto no Decreto Municipal nº XXXXXXXX e suas alterações posteriores, no que couber.

XVIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIX – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XX – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

- XXI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XXII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XXIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
- XXIV- efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- I - provisoriamente, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo correspondente no edital do certame que originou este contrato.

II - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de XXXXXXXX do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;

II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- I - a devolução da garantia;
- II - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- III - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- IV - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de XXXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

XXXXXXXXXX, de de

XXXXXXXXXX

(Nome, cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

FISCAL

Testemunha
(Nome, CPF)

Testemunha
(Nome, CPF)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

XXXXXXXXX, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

XXXXXXX, de de .



CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de XXXXXXXX, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

XXXXX, de de .

Governo Municipal
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro.

Gestão 2025 - 2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
/ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , nº / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, de de .

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XII

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CONCORRÊNCIA LEI 14.133/21 PRESENCIAL 003/2026

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênua, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)¹, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)² corrobora com esse ponto alertando que *“apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação”*. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)³, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)⁴ corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

¹ NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

² CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

³ ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

⁴ RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Neto e Moreira (2021, p.10)⁵ alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

⁵ NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *“Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local”* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao Agente de Contratação ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017⁶. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido,

⁶ PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)⁷ em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria/RS, 10 de junho de 2026.

VENICIOS RISSON
Diretor de Gestão

⁷ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.